



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral LAERCIO BARBALHO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.317

BELÉM — SÁBADO, 16 DE MAIO DE 1964

ORDEM E PROGRESSO

DECRETO N. 4.411 — DE 14 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre a Comissão Estadual de Investigações, na forma do Ato Institucional, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista a alteração constante do Decreto n. 4.410 de 13 do corrente mês,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reconstituída a Comissão Estadual de Investigações, criada pelo Decreto n. 4.408, de 30 de abril do corrente ano, com os seguintes membros: desembargador Augusto Rangel de Borborema, Procurador Geral do Estado; José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público; major Walter da Silva, Oficial da Polícia Militar do Estado; Eymar Pantoja Cordeiro, Delegado da Ordem Política e Social, e o bacharel Jorge Faciola de Souza, do Corpo Jurídico do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa), a fim de, na forma do disposto no art. 7, e seus parágrafos, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, proceder à apuração sumária das atividades dos servidores estaduais de qualquer categoria ou condição, civis ou militares, discriminadas naquêle.

Parágrafo único — A presidência da Comissão Estadual de Investigações será exercida pelo sr. Desembargador Procurador Geral do Estado.

Art. 2.º — Aos acusados será permitido apresentar defesa e oferecer documentos, no prazo de cinco (5) dias, prorrogáveis por mais cinco (5), mediante requerimento fundamentado.

§ 1.º — A intimação aos acusados será feita por ofício enviado para os respectivos endereços, anotados ou registrados na repartição, corporação ou departamento em que estiverem lotados ou prestem serviços, e considera-se feita na data da expedição do expediente, por via postal ou pessoal.

§ 2.º — Aos acusados reveis

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
EM EXERCÍCIO

LORIS ROCHA PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. HOMERO CABRAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. NADY BASTOS GENU

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Cel. IRAN DE JESÚS LOUREIRO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

será nomeado defensor "ex-officio".

Art. 3.º — Concluídas as investigações, os processos serão enviados à consideração do Governador do Estado, contendo, além das peças de sua instrução, o parecer da Comissão, no qual será proposta a sanção a ser aplicada.

Art. 4.º — Por decreto do Governador do Estado, que apreciará livremente o parecer, serão demitidos, dispensados, ou ainda, com os vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos pa-

ra a Reserva, ou reformados, os servidores estaduais incursos no disposto nos artigos 7.º e 8.º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964.

Art. 5.º — Do ato que atingir servidor estadual ou municipal vitalício, caberá recurso para o Presidente da República, interposto ao Governador do Estado, no prazo de trinta (30) dias a contar de sua publicação no órgão oficial.

Art. 6.º — Desde que o fato, apurado em investigação sumária, constitua crime contra o Estado e seu patrimônio, ou a ordem política e social, ou

seja considerado ato de guerra revolucionária os autos respectivos, em original ou por cópia autêntica, serão encaminhados à autoridade competente, para a instauração dos inquéritos ou processos de apuração de responsabilidades.

Parágrafo único — Os inquéritos ou processos poderão se instaurados individual ou coletivamente.

Art. 7.º — A Comissão, constituída na forma do art. 1.º deste Decreto, enviará os autos, em cada caso, com observância do art. 2.º, no prazo máximo de seis (6) meses, contados de 9 de abril de 1964.

Art. 8.º — A Comissão adotará as normas processuais, no que fôrem aplicáveis, sem prejuízo de rápido andamento das investigações e da iniciativa, que lhe assiste, de ordenar as diligências que reputar necessárias e de requisitar documentos em quaisquer repartições.

Parágrafo único. — A Comissão poderá requisitar os funcionários necessários aos seus serviços.

Art. 9.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel José Pontes Pinto, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Loris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo, em exercício

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. LAÉRCIO BARBALHO

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		
ASSINATURAS	PUBLICIDADES	
Anual 6.000,00		Cr\$
Semestral 3.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	15.000,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
Anual 7.400,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Semestral 3.700,00		
VENDA DE DIÁRIOS		
Número avulso 30,00		
Número atrasado 35,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		
	O centímetro por coluna no valor de	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findam.

A fim de evitar solução de continuidade de recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas e/ou as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve tornar, sem efeito o decreto datado de 11 de maio de 1964, que nomeou de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco, para exercer, em comissão o cargo de Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Lóris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo, em exercício

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve tornar, sem efeito o decreto datado de 11 de maio de 1964, que nomeou de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Luiz Miguel Scaff, para exercer o cargo em comissão, de Secretário de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Lóris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo, em exercício

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei 749, de 24 de Dezembro de 1953, o engenheiro Homero Cabral, para exercer, o cargo em comissão, de Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Lóris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo, em exercício

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Cândido Passos da Silva, ocupante efetivo do cargo de Assessor Administrativo do Departamento do Serviço Público, para exercer,

em comissão, o cargo de Diretor da Divisão do Material do aludido Departamento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Lóris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo, em exercício

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel Paulo Cesar de Oliveira, para exercer, o cargo em comissão, de Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Lóris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo, em exercício

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o dr. Eleyson Cardoso, para exercer, o cargo em comissão de Secretário de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Lóris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel Oswaldo Freire de Souza, ocupante efetivo do cargo de Secretário do Ministério Público, para exercer, em substituição, o cargo de "Consultor Geral do Estado", durante o impedimento do titular bacharel Pedro Augusto de Moura Palha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve dispensar o engenheiro Efraim Ramiro Bentes da função de Membro do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve dispensar o bacharel Evandro Rodrigues do Carmo da função de Presidente do Conselho Regional de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve dispensar o dr. Hélio Mota Queiros da função de Membro do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear o Coronel Iran de Jesus Loureiro, ora no exercício de Secretário de Estado de Segurança Pública, para exercer a função de Presidente do Conselho Regional de Trânsito, vago com a dispensa do Bacharel Evandro Rodrigues do Carmo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear o engenheiro Homero Cabral para exercer a função de Membro do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, vaga com a dispensa do engenheiro Efraim Ramiro Bentes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear o doutor Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Finanças, para exercer a função de Membro do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem, vaga com a dispensa do dr. Hélio Mota Queiros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com

art. 12, item III, da Lei n.º 749, de 24 de Dezembro de 1953, Joaquim Moreira Filho, para exercer o cargo em comissão, de Director do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Cheeralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário de Interior e Justiça.
Em, 12-5-64.

Petições:

0075 — José Epaminondas Figueiredo, funcionário da SIJ, solicitando inspeção de saúde. "Informe o funcionário José Epaminondas qual a razão do procedimento que teve".

0079 — Manoel Daimacio de Siqueira, 1.º tenente da R.R. da P.M.E., solicitando diferença de proventos. "Ao D.S.P.".

0096 — Matusalém Ferreira dos Santos, solicitando aumento de pensão. "Ao D.S.P.".

0099 — Benedito Pedro de Carvalho, subtenente enfermeiro do Comando Geral, solicitando transferência para Reserva Remunerada. "A Consultoria Geral do Estado".

0140 — Manoel Soares da Silva, 3.º sargento reformado da P.M.E., solicitando pagamento de diferença de proventos. "Ao Comando Geral da Polícia Militar para dizer".

0143 — Francisco Assis de Souza, soldado da 3.ª Companhia de Destacamento do Batalhão de Polícia, solicitando licença especial. "Ao D.S.P.".

0144 — Antônio Martins de Queiroz, 2.º sargento do Comando Geral, solicitando licença especial. "Ao D.S.P.".

0145 — Miguel da Cruz Vilhena, subtenente de Infantaria do Comando Geral da P.M.E., solicitando transferência para Reserva Remunerada. "Ao D.S.P.".

0146 — Francisca de Souza Borges, Oficial Administrativo da Junta Comercial, solicitando contagem de tempo de serviço. "A Consultoria Geral do Estado".

0147 — Maria Raimunda Rodrigues Cardoso, professora no município de Abaetetuba, solicitando efetividade. "A Consultoria Geral do Estado".

0148 — Valmiki Sales Mendonça, funcionário da Secretaria de Saúde Pública, solicitando pagamento da Periculosidade do Rolo X. "A Consultoria Geral do Estado".

0149 — Raimundo Penafort, professor no Instituto Nossa Senhora Auxiliadora em Cametá, solicitando a averbação de tempo de serviço. "A Consultoria Geral do Estado".

0150 — Maria do Nazare Oliveira Silva, professora no município de Vizeu, solicitando efetividade. "A Consultoria Geral do Estado".

Em, 12-5-64.

Petições:

0151 — José Paes Pinheiro, guarda civil lotado na Guarda Civil, solicitando licença

especial. "A Consultoria Geral do Estado".

0152 — Mancel João Pantoja, Oficial de Justiça da Comarca de Igarapé-Açu, solicitando sua aposentadoria "Ao D.S.P.".

0153 — Raimundo Andrade de Aquino, adjunto de Promotor da Comarca de Nova Timboteua, solicitando sua efetividade. "Ao D.S.P.".

0154 — Jomar Variedades Comerciais, Ltda., solicitando concessão da frigorificação e distribuição de todo o pescado, nesta capital. "A manifestação do Sr. Assessor Dr. Luiz Ribeiro".

Em, 12-5-64:

Ofícios:

S/N., da Universidade do Pará — Reitoria, fazendo comunicação. "Acusar e agradecer".

S/N., do Juízo de Direito de 8.ª Vada, remetendo a Carta Rogatória Citatória em que são interessadas Cecy Veigas Santos e Maria Manuela Moreira de Souza Bosado Cabral. "Ao expediente para encaminhar".

N. 22, da Junta Comercial, solicitando quatro uniformes para serventes. "Encaminhe-se à Junta Comercial".

N. 58, do Asilo D. Macêdo Costa, devolvendo folha de pagamento do pessoal contratado referente ao mês de abril. "Ao expediente para encaminhar".

N. 63, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo folha de pagamento e Boletim de frequência do pessoal contratado, referente ao mês de maio. "Ao D.S.P.".

N. 90, da Câmara Municipal de Belém, sobre o cumprimento da lei n.º 1.521 de 26 de Dezembro de 1951. "A Secretaria de Segurança Pública".

N. 290, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando laudo de inspeção de saúde de Rosa Ferreira do Carmo. "Ao expediente".

N. 398, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando a publicação de edital em que é interessada Anísia da Silva Machado. "Ao expediente".

Em, 12-5-64.

Carta:

013 — Waldemar Guimarães solicitando nomeação do Sr. José Simão dos Santos para o cargo de Oficial do Registro do Distrito de São Luiz, município de Igarapé-Açu. "Ao expediente".

Em, 12-5-64.

Petições:

011 — Agamenon José Bar-

ros do Vale, escrivão da Coleção de Rendas do Estado em Vigia, solicitando contagem de tempo de serviço. "Retorne à Consultoria Geral do Estado".

0264 — Companhia Amazonia Têxtil de Aniam, (C.A.T.A.), solicitando isenção de impostos e taxas estaduais. "A Secretaria de Finanças".

Em, 12-5-64.

Ofícios:

N. 61, da Câmara Municipal de Belém, solicitando providências. "A Secretaria de Segurança Pública".

N. 111, da 8.ª Região Militar, encaminhando os documentos do cidadão José Cardoso Simões, vice-Prefeito de Alenquer. "Encaminhe-se ao destinatário o documento de folhas 4".

N. 126, da Polícia Militar, remetendo cópia do Colograma. "Assunto resolvido. Arquive-se".

N. 81, do Presídio São José, solicitando medicamento. "Ao D.S.P., para empenho pela verba de encargos gerais".

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 12/3/64

N. 833, de Jacob Aarão Serruya. Verificação; entregue-se.

N. 40 do Quartel General da 8.ª R.M. — Entregue-se.

N. 38 Idem — Idem.

N. 413 de M. Dias & Cia — A func. Vespertina Silva; para os devidos fins.

N. 012 do Quartel General da 1.ª Zona Aérea — Tendo sido pago o imposto sobre o valor da parte tributável; entregue-se. Ao conferente do armazém; para os devidos fins.

N. 014 do Rizum da 1.ª Zona Aérea — Tendo sido pago o imposto sobre o valor da parte sujeita a tributação; vá este expediente ao sr. conferente do armazém; para dar saída.

N. 837 de José Custódio de Lima — Verificado; permita-se o embarque.

N. 836 das Caixas Registradoras Nacional S/A — Idem.

N. 834 de Jovino Ferreira Tavares — Aos funcionários Rubens Duarte e Hélio Pessoa; para prestarem pormenorizada informação acerca do assunto.

N. 825 de José Nascimento Pantoja — Verificado permita-se o embarque.

N. 838 da Exportadora Americana Ltda. — Ao of. Basílio Mendonça para assistir e informar.

N. 835 de Manuel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A — A func. Vespertina Silva.

N. 178 do Ministério da Saúde — Embarque-se.

N. 840 da Empresa de Navegação Rabêjo & Cia. — O material em causa está sujeito ao pagamento antecipado do imposto de consignações, nos termos do item III do art. 40.; título I — do imposto — Lei 2.809, de 21/6/63.

N. 842 de Cordolima Negreiros de Campos — Verificado, permita-se o embarque.

N. 845 de A. C. Amorim & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Mosquito para mandar assistir e informar.

Ns. 843 e 844, da Produtos Vitória S/A — Verificado entregue-se.

N. 799 da Cia. de Seguros Boavista — Tendo sido pago

o imposto; conforme guia de recolhimento (cópia anexa) processada nesta data entregue-se.

N. 801 da Cia. de Seguros Boavista — Tendo sido recolhido o imposto conforme cópia da respectiva guia anexa vá este expediente às mãos do sr. conferente do armazém, para entregar o material em aprêço.

N. 802 idem — Entregue-se em virtude de achar-se recolhido o imposto respectivo conf. guia anexo.

Em 23/1/64

N. 40 do Instituto Brasileiro do Café — Verificado; permita-se o embarque.

N. 248 de Antonio Raimundo Barros — Entregue-se.

N. 251 do dr. Raimundo Gomes Marinho — Verificado; permita-se a passagem.

N. 250 dos Padres Franciscanos — Verificado, permita-se o embarque.

N. 15 do Serviço de Proteção aos Índios — Permita-se a passagem.

N. 253 de Custodio Costa Com. Ind. — Verificado, permita-se a passagem.

N. 25 da Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Pará — Embarque-se.

N. 5728 de Acioli Siqueira & Cia. — A 1.ª Secção para as providências complementares.

N. 261 da F. M. Andrade — A func. Vespertina Silva.

N. 254 da Usina Igoronhom Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do cais do porto, para mandar assistir e informar.

N. 255 A. F. Coutinho — Informe a func. Vespertina Silva.

N. 262 de Manuel Pedro, Madeiras da Amazônia S/A — A func. Vespertina Silva para processar o depósito.

N. 264 de Emanuel Cirilo Carvalho — Verificado; permita-se o embarque.

N. 252 de Carlos Conde & Irmão — Organiza-se a guia para recolhimento da taxa de bebidas alcoólicas.

Em 24/1/64

N. 244 de Roberto Regis de Oliveira — Pelo sentido deste petítório depreende-se que o suplicante é estabelecido com oficina de rádio-técnica; nestas condições está sujeito ao imposto a ser recolhido através de Esta-

tística.trânsito.

—N. 268 de Elvie Joahn Holder — Verificado, permita-se a saída.

—N. 269 de Antonio Raimundo Barros — Verificado; entregue-se.

—S/n da Procuradoria Fiscal — Uma vez satisfeito o pagamento do imposto do selo e respectivos adicionais, entregue-se.

—N. 257 de Edgar de Campos Proença — Como pede. A Secretaria para providenciar.

—N. 5 do Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

—N. 273 do Reverendo Nilton Fernandes da Silveira — Verificado, permita-se a passagem.

—N. 263 da Rodoviária Estrela do Norte Ltda. — Verificado, permita-se o embarque.

—S/n de Guilherme Imbiriba Guerreiro — Ao assistente O. França para se providenciar sobre o assunto.

—N. 43 do C. E. F. — Entregue-se ao D.F.T.C..

—N. 231 da Marcosa S/A — Dê-se ciência à parte interessada.

—N. 274 de Cassandra Bandeira — Verificado; permita-se a passagem.

—N. 285 dos Irmãos Kahwage Ltda. — Concedo contanto que os recolhimentos sejam efetuados nas datas marcadas.

—N. 272 da Fernandes & Cia. Ltda. — Junte-se o despacho de entrada.

—N. 271 de Benchimol & Irmão — Ao exame e parecer do assistente O. França.

—N. 270 de Marcos Abitbol — Ao func. Joventino Coutinho para verificar "in loco" a veracidade ou não do alegado, voltando-me este a novo despacho.

—N. 249 da Africana, Tecidos S/A — Ao exame e parecer do assistente O. França.

—Ns. 84 e 60 do Ministério da Fazenda — Dê-se ciência às seções e coletas arquivando este em seguida.

—Ns. 73; 74 e 79 do Ministério da Fazenda — Dê-se ciência e arquivem-se.

—N. 085 do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

—N. 082 idem — Entregue-se.

—N. 284 de Carlos Amaral Costa — Verificado; permita-se o embarque.

—N. 275 de Natalicio L. Menezes — Ao of. Osvaldo Santos para conferir, assistir à embalagem e informar.

—N. 280 da Importação e Representações Mundial Ltda. — Verificado; permita-se a passagem.

—N. 276 da Prelazia do Alto Juruá — Verificado, entregue-se com permissão ainda para transitar na cidade, arm. 7 até a residência da requerente.

—N. 279 da Vice-Província da Congregação da Missão de São Vicente de Paulo — Verificado; entregue-se; fica permitindo o trânsito na cidade, dos volumes em causa, que serão transportados do arm. 7, para a residência do representante da requerente.

—N. 278 de Daniel Macarthy — Verificado; entregue-se; com permissão até a residência do petiúrio.

—N. 277, da Prelazia de Óbidos — Verificado, entregue-se, com permissão para transitar na cidade até a residência do representante da petição.

—N. 261 de F. M. Andrade — Ao funcionário Afonso M. Braga para assistir à medição, permitir o embarque e informar.

—N. 286 de Loris Vilas Boas da Silva — Verificado, permita-se o embarque.

Publique-se no I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 30 de abril de 1964.
Aurélio Corrêa do Carmo
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município do Capim, em que é requerente: — Fernando Monteiro Paes Leme.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 21.1.64, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 16, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 30 abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compras de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é requerente: Floriano Ferro de Moraes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 21.1.64, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 4 de outubro de 1963
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Senhor Doutor Governador do Estado em exercício nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é requerente: — José Paulo Sarkis.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao

requerente no DIÁRIO OFICIAL de 21/1/64, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 17, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 4 de outubro de 1963
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Maracanã, em que é requerente: Manoel Monteiro da Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 25/1/64, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 15, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 30 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município do Capim, em que é requerente: — José Procópio de Souza.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 21.1.64, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 15, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém 30 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é requerente: — Isamu Kiara.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 21.1.64, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 30 de abril de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é requerente: — Antônio Modesto Primo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 29.1.64, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 15, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município do Capim, em que é requerente: — Divino José de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 21.1.64, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 17, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 30 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município do Capim, em que é requerente: — Calvino de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 21.1.64, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 15, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 30 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município do Capim, em que é requerente: — Edson Barbosa da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 21.1.64, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 12, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de

Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 30 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município do Capim, em que é requerente: — João Almachio Borges.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 21.1.64, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 13, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 30 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município do Capim, em que é requerente: — Alberto Santos Castanhoira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 21.1.64, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 15, proferidas pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 30 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 986 — DE 13

DE DEZEMBRO DE 1963.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover por antiguidade, o funcionário, Elídio Maués Rangél, do Quadro Único, ocupante do cargo de carreira de Despachante, referência 6, classe 0 para a classe 1 da mesma referência, com lotação na 2a. Residência, de acordo com o artigo 29, § 1º, Capítulo II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1.308, de 22.7.53, publicado no D. O. do Estado de 20.7.53, combinado com o art. 39 do Capítulo III da Lei n. 749 de... 24.12.53, publicada no D. O. de 30.12.53, por força do Decreto n. 1.935 de 28-12-55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 987 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover por antiguidade o Funcionário do Quadro Único, Francisco Carlos de Souza, ocupante do cargo de carreira de vigia, Referência 2, classe 3, para a classe 4 da mesma Referência, com lotação na D. Administrativa, de acordo com o artigo 29 § 1º, do Capítulo II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1.308, de 22.7.1953 publicado no D. O. do Estado de 30.7.53, combinado com o art. 39 do Capítulo III da Lei n. 749 de... 24.12.1953 publicado no D. O. de 30.12.1953 por força do Decreto n. 1.935 de 28.12.1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 988 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover por antiguidade, o Funcionário do Quadro Único, Antônio Alberto Moreira, ocupante do cargo de carreira de Vigia, referência 2, classe 1 para a classe 2 da mesma referência, com lotação na D. Administrativa, de acordo com o artigo 29, § 1º do Capítulo II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1.308, de 22.07.1953 publicado no D. O. do Estado de 30.07.1953, combinado com o art. 39 do Capítulo III da Lei n. 749 de 24.12.1953 publicado no D. O. de 30.12.1953 por força do Decreto n. 1.935 de 28.12.1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 989 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, o Funcionário do Quadro Único, Milton Hélio Coêlho Durães, ocupante do cargo de carreira de vigia, Referência 2, classe 1, para a classe 2 da mesma Referência, com lotação na A. Administrativa, de acordo com o artigo 29 § 1º do Capítulo II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1.308 de 22.7.53, publicado no D. O. do Estado de 30.7.53, combinado com o art. 39 do Capítulo 3º da Lei n. 749, de 24.12.53, publicado no D. O. de 30.12.53 por força do Decreto n. 1.935 de 28.12.55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de Dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 990 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963,

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover por antiguidade, o Funcionário do Quadro Único Dimas de Oliveira Costa, ocupante do cargo de Carreira de Vigia, Referência 2 Classe 1, para a Classe 2 da mesma Referência, com lotação na D. Administrativa, de acordo com o art. 29 § 1.º do Decreto Estadual n. 1.308 de 22.7.53, publicado no D. O. do Estado de 30.7.53, combinado com o art. 39 do Capítulo III da Lei n. 749, de 24.12.53, publicado no D. O. de 30.12.53, por força do Decreto n. 1.935 de 28.12.55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 991 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963,

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover por antiguidade, o Funcionário do Quadro Único Tasso Paranhos Guimarães, ocupante do cargo de Carreira de Mecânico, Referência 10, Classe 3, para a Classe 4 da mesma Referência, com lotação na D. M. E., de acordo com o art. 29 § 1.º do Capítulo II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1.308 de 22.7.1953, publicado no D. O. do Estado de 30.07.1953, combinado com o art. 39 do Capítulo III da Lei n. 749, de 24.12.1953, publicado no D. O. de 30.12.1953, por força do Decreto n. 1.935

de 28.12.1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 992 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963,

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover por antiguidade, o Funcionário do Quadro Único, Lauro Gomes da Costa, ocupante do cargo de carreira de Mecânico, Referência 10, classe 0 para a classe 1 da mesma Referência, com lotação na D. M. E., de acordo com o artigo 29, § 1.º do Capítulo II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1.308 de 22.7.53 publicado no D. O. do Estado de 30.7.53, combinado com o art. 39 do Capítulo III da Lei n. 749, de 24-12-53, publicado no D. O. de 30.12.53 por força do Decreto n. 1.935 de 28-12-55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 993 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963,

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, o funcionário do Quadro Único Rodolfo Maurício de Lima Ferreira, ocupante do cargo de Carreira de Sub-Assessor, Referência 20, classe 0, para a classe 1 da mesma Referência, com lotação na Divisão Administrativa, de acordo com o artigo 29, § 1.º, Capítulo II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1.308 de 22.7.53, publicado no D. O. do Estado de 30.7.53, combinado com o art. 39 do Capítulo III da Lei n. 749, de

24.12.53, publicado no D. O. de 30.12.53 por força do Decreto n. 1.935 de 28-12-55.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 994 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963,

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, o funcionário, Carlos Caminha Monteiro, do Quadro Único, ocupante do cargo de carreira de Armazenista, referência 3 classe 1, para a Classe 2 da mesma referência, com lotação no S. Material, de acordo com o Art. 29, § 1.º do Cap. II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1.308 de 22.7.53, publicado no D. O. do Estado de 30.7.53, combinado com o art. 39 do Capítulo 3.º da Lei n. 749 de 24.12.53, publicado no D. O. de 30.12.53, por força do Decreto n. 1.935 de 28.12.53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de Dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 995 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963,

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover por antiguidade, o funcionário, Timóteo Ferreira, do Quadro Único, ocupante do cargo de carreira de Almoxarife, referência 13, classe 3 para a classe 4 da mesma referência, com lotação no S. Material, de acordo com o Artigo 29, § 1.º do Capítulo II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1.308, de 22.7.53, publicado no D. O. do Estado de 30.7.53, combinado com o art. 39 do Capítulo III da Lei n. 749, de ..

24-12-53, publicado no D. O. de 30.12.53, por força do Decreto n. 1.935 de 28.12.53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 996 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963,

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, o funcionário Olivar Lima Leite, do Quadro Único, ocupante do cargo de carreira de Desenhista, referência 12, classe 3 para a classe 4 da mesma referência, com lotação na D. Trânsito de acordo com o artigo 29, § 1.º do Capítulo II, Sec. III do Decreto Estadual n. 1.308 de 22.7.53 publicado no D. O. de 30.7.53, combinado com o Art. 39 do Cap. III, da Lei n. 749, de 24-12-53, publicado no D. O. de 30.12.53 por força do Decreto n. 1.935 de 28.12.53.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 997 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963,

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade o funcionário, Almir Oliveira Rodrigues, do Quadro Único, ocupante do cargo de carreira de Desenhista, referência 12, classe 0, para a classe 1 da mesma referência, com lotação na D. A. M., de acordo com o artigo 29, § 1.º do Capítulo II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1.308 de 22.07.1953, publicado no D. O. do Estado de Art. 39 do Capítulo III, da lei

n. 749, de 24.12.1953 publicado no D. O. de 30.12.1953 por força do Decreto n. 1935 de 28.12.53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 998 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, o Funcionário do Quadro Único Raimundo Glaucio A. C. Teixeira, ocupante do cargo de carreirista de Maquetista, referência 09 classe 0, para a classe 1 da mesma referência com lotação na D. E. P., de acordo com o Art. 29, § 1.º do Capítulo II, Sec. III, do Decreto número 1.308, de 22.7.53, publicado no D. O. do Estado de 30.7.53, combinado com o art. 39 do capítulo III da Lei n. 749, de 24.12.53, publicado no D. O. de 30.12.53, por força do Decreto n. 1.935 de 28.12.55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de Dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 999 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, o funcionário, Raimundo Monteiro de Lima, do Quadro Único, ocupante do cargo de carreirista de Laboratorista, referência 3, classe 0 para a classe 1 da mesma referência, com lotação na D. I. de acordo com o artigo 29, § 1.º do Capítulo II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1.308 de 22.7.53, publicado no D. O. do Estado de 30.7.53, combinado com o

art. 39 do Capítulo III da Lei n. 749 de 24.12.53, publicado no D. O. de 30.12.53, por força do Decreto n. 1.935 de 28.12.53.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.000 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, o funcionário, Raimundo Neirão Filho, ocupante do cargo de carreirista do Quadro Único, de Rádio Operador, referência 8, classe 3, para a classe 4 da mesma referência, com lotação na S. R. C., de acordo com o artigo 29, § 1.º, do Capítulo II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1.308 de 22.7.1953, publicado no D. O. do Estado de 30.7.1953, combinado com o art. 39 do Capítulo III da Lei n. 749, de 24.12.1953, publicado no D. O. de 30.12.53, por força do Decreto n. 1935 de 28.12.1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.001 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover por antiguidade, o funcionário, Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, ocupante do cargo de carreirista do Quadro Único, de Caixa, referência 16, classe 3, para a classe 4 da mesma referência, com lotação na Tesouraria, de acordo com o art. 29, § 1.º do Cap. II, Sec. III, do Decreto n. 1.308, de 22.7.53, publicado no D. O.

do Estado de 30.7.53, combinado com o art. 39 do Capítulo III da Lei n. 749 de 24.12.53, publicado no D. O. de 30.12.53, por força do Decreto n. 1935 de 28.12.55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.002 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, o Funcionário do Quadro Único, Carivaldo da Mota Martins, ocupante do cargo de carreirista de Caixa, referência 16, classe 3 para a classe 4 da mesma referência, com lotação na Tesouraria, de acordo com o art. 29, § 1.º do Cap. II, Sec. III do Decreto Estadual n. 1.308 de 22.7.53, publicado no D. O. do Estado de 30.7.53, combinado com o art. 39 do capítulo III da Lei n. 749, de 24.12.53, publicado no D. O. de 30.12.53, por força do Decreto n. 1.935 de 28.12.55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.003 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover por antiguidade, a Funcionária do Quadro Único, Dinorh Nunes Bezerra, ocupante do cargo de carreirista de Caixa, referência 16, classe 2 para a classe 3 da mesma referência, com lotação na Tesouraria, de acordo com o Artigo 29, § 1.º do Capítulo II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1.308 de 22.7.53, publicado

no D.O. do Estado de 30.7.53, combinado com o art. 39 do Capítulo III da Lei n. 749, de 24.12.53, publicado no D. O. de 30.12.53, por força do Decreto n. 1.935 de 28.12.55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.004 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, o Funcionário do Quadro Único, Carlos Augusto Bartolomeu de Oliveira, ocupante do cargo de carreirista de Caixa, referência 16, classe 2, para a classe 3 da mesma referência, com lotação na Tesouraria, de acordo com o art. 29 § 1.º, Cap. II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1.308, de 22.7.53, publicado no D. O. do Estado de 30.7.53, combinado com o art. 39 do capítulo III da Lei n. 749, de 24.12.53, publicado no D. O. de 30.12.53 por força do Decreto n. 1.935 de 28.12.55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de Dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.005 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 24-11-1963, a funcionária Rosália Vieira Pereira Pinto, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 12, classe 0, lotada na Seção do Pessoal, o adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, aplicável ao serventário por força do

art. 1.º do Decreto 1.935, de 29.12.1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.009 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 13.5.1958, ao servidor Benedito Gonçalves dos Santos, braçal da 6a. Residência — 2.º Distrito, o adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9o. da Resolução n. 150, de 28.12.1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Ass. Jurídica, constante do Processo n. 1145/63.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de Dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.010 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 14.3.1963, ao servidor Benedito Gonçalves dos Santos, braçal, lotado na 6a. Residência — 2o Distrito, o salário família, de acordo com a Resolução 150 do C. R., tendo em vista que citado servidor apresentou em processo n. 1145/63 sua certidão de casamento e de nascimento de seus dois filhos menores, documentos esses devidamente legalizados conforme parecer da Ass. Jurídica.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.012 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar, a partir de 10.12.1963, como Engenheiro com o salário mensal de Cr\$ 59.377,50 o servidor Jaime Guilherme Paula da Cruz, Aux. de Engenheiro, de acordo com a Resolução do C. R. n. 494/63, para servir no interior do Estado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins Viana
Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 1.013 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar, a partir de 10.12.1963, como Engenheiro com o salário mensal de Cr\$ 59.377,50 o servidor Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Aux. de Engenheiro, de acordo com a Resolução do C. R. de n. 494/63, para servir no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins Viana
Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 1.014 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar, a partir de 10.12.1963, como Engenheiro com o salário mensal de Cr\$ 59.377,50 o servidor Aniel Tavares de Lima, Aux. de Engenheiro, de acordo com

a Resolução do C. R. n. 494/63, para servir no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins Viana
Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 1.015 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de 10.12.1963, como Engenheiro com o salário mensal de Cr\$ 59.577,50 o servidor Joaquim Otaviano de Matos, Aux. de Engenheiro, de acordo com a Resolução do C. R. n. 494/63, para servir no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins Viana
Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 1.016 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar, a partir de 10.12.1963, como Engenheiro com o salário mensal de Cr\$ 59.377,50, o servidor Salomão Marcos Pinto, Aux. de Engenheiro de acordo com a Resolução do C. R. de n. 494/63, para servir no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins Viana
Diretor Geral em exercício

Nota do Serviço do Pessoal:
— Esta Portaria terá vigência a contar de 19.12.1963, em virtude do que estabelece o art. 5.º da Resolução 494/63-C.R., publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.224.

PORTARIA N. 1.017 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar, a partir de 10.12.1963, como Engenheiro, com o salário mensal de Cr\$ 59.377,50 o servidor José Alfredo do Carmo Caldas, Aux. de Engenheiro, de acordo com a Resolução do D. O. n. 494/63, para servir no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins Viana
Diretor Geral em exercício

Nota do Serviço do Pessoal:
— Esta Portaria terá vigência a contar de 19.12.1963, em virtude do que estabelece o art. 5.º da Resolução 494/63-C.R., publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.224.

PORTARIA N. 1.018 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar, a partir de 10.12.1963 como Engenheiro com o salário mensal de Cr\$ 59.377,50 o servidor Antonio Pinho Brasil, Aux. de Engenheiro, de acordo com a Resolução do C. R. n. 494/63, para servir no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins Viana
Diretor Geral em exercício

Nota do Serviço do Pessoal:
— Esta Portaria terá vigência a contar de 19.12.1963, em virtude do que estabelece o art. 5.º da Resolução 494/63-C.R., publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.224.

PORTARIA N. 1.019 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar, a partir de 10.12.1963, como Engenheiro com o salário mensal de Cr\$ 59.377,50, o servidor Manoel José Gonçalves, Aux. de Engenheiro, de acordo com a Resolução do C. R. n. 494/63, para servir no interior do Estado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral em exercício

Nota do Serviço do Pessoal:

— Esta Portaria terá vigência a contar de 19.12.1963, em virtude do que estabelece o art. 5.º da Resolução 494/63-C.R., publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.224.

PORTARIA N. 1.020 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar, a partir de 10.12.1963, como Médico, com o salário mensal de Cr\$ 52.227,90 o servidor Paulo Cabral Amoras, Ass. Médico lotado no S. A. S. de acordo com a Resolução do C. R. n. 494/63, para servir no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral em exercício

Nota do Serviço do Pessoal:

— Esta Portaria terá vigência a contar de 19.12.1963, em virtude do que estabelece o art. 5.º da Resolução 494/63-C.R., publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.224.

PORTARIA N. 1.021 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar, a partir de 10.12.1963, como Médico, com o salário mensal de Cr\$ 52.227,90 o servidor Sérgio Martins Pandolfo, Ass. Médico, lotado no S. A. S. de acordo com a Resolução do C. R. n. 494/63, para servir no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral em exercício

Nota do Serviço do Pessoal:

— Esta Portaria terá vigência a contar de 19.12.1963, em virtude do que estabelece o art. 5.º da Resolução 494/63-C.R., publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.224.

PORTARIA N. 1.022 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar, como Médico, com o salário mensal de Cr\$ 52.227,90, o servidor Joel de Azevedo Srub, Escriturário, lotado no S. A. S. a partir de 10.12.1963, de acordo com a Resolução do C. R. n. 494/63, para servir no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral em exercício

Nota do Serviço do Pessoal:

— Esta Portaria terá vigência a contar de 19.12.1963, em virtude do que estabelece o art. 5.º da Resolução 494/63-C.R., publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.224.

PORTARIA N. 1.023 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de 10.12.1963, como Médico, com o salário mensal de Cr\$ 52.227,90, o servidor Hélio Rodrigues Titan, Ass. Médico, lotado na S. A. S., de acordo com a Resolução do C. R. de n. 494/63, para servir no interior do Estado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 1.024 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de 10.12.1963, como Dentista, com o salário mensal de Cr\$ 49.779,60, o servidor Odir Albuquerque Neves, Oficial Administrativo, lotado no S. A. S., de acordo com a Resolução do C. R. de n. 494/63, para servir no interior do Estado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 1.025 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de 10.12.1963, como Dentista, com o salário mensal de Cr\$ 49.779,60, o servidor Benedito Calandrini de Azevedo, Oficial Administrativo, lotado no S. A. S., de acordo com a Resolução do C. R. de n. 494/63, para servir no

interior do Estado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 1.030 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963,

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de 12.11.1963, os benefícios de salário família ao funcionário Lauro Expedito França, Auxiliar de Contabilista, ref. 12, classe 0, lotado na S. de Contabilidade, de acordo com a Resolução n. 150 do C. R., e tendo em vista que citado funcionário apresentou em processo de n. 2674/63, sua certidão de casamento e de nascimentos de seus (2) dois filhos menores, documentos esses devidamente legalizados conforme parecer da Ass. Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 1.032 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963,

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria de n. 1332/56-DG, de 6.9.1956, que concedeu salário família do funcionário Raimundo Monteiro de Lima, Laboratorista, lotado na Divisão de Pavimentação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 1.033 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 1.12.1963, da Portaria de n. 313/62, de 7.5.1962, que colocou o Engenheiro Elmir Nobre Saady, à disposição da Comissão Executiva da Rodobrás.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins Viana
Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 1.035 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963,

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1.02.1961, ao servidor Raimundo dos Santos Souza, braçal da 2a. Residência, o salário família, de acordo com a Resolução n. 150 do C. R., tendo em vista que citado servidor apresentou em processo de n. 1164/63 e seu anexo 4012/61, sua certidão de casamento e de nascimento

de seus quatro (4) filhos menores, documentos esses devidamente legalizados, conforme parecer da Ass. Jurídica. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins Viana
Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 1.036 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1.02.61, ao servidor Raimundo dos Santos Souza, braçal de 2a. Residência, o adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.º da Resolução n. 150, de 28.12.1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Ass. Jurídica, constante do processo n. 1164/63 e seu anexo n. 4012/61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins Viana
Diretor Geral em exercício

c) contrato social ou declaração de firma devidamente registrada no DNIC ou repartição local equivalente; para firma estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

d) certidão de quitação com a Previdência Social, expedida ou revalidada, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data do encerramento desta concorrência, nos termos da Portaria MTIC 229/60 e de acordo com o art. 233 do Decreto n. 48.959-A, de 19-9-60. (Este documento ficará em poder do Instituto);

e) prova de quitação com o imposto sindical (empregador e empregados);

f) apólice de seguro de acidente no trabalho;

g) prova de que votou na última eleição, pagou a multa ou de que se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

h) prova de cumprimento do estabelecido no Decreto n. 50423, de 8-4-61;

i) prova de idoneidade técnica da firma, constituída de atestados fornecidos pelas entidades para as quais já tenha executado serviços da especialidade referida no item (3) e uma relação de imóveis que tenham sido ou estejam sendo conservados pelos interessados;

j) prova de idoneidade financeira, constituída de atestados bancários recentes.

1.1—Para as firmas inscritas no Instituto a apresentação do cartão atualizado de inscrição, substitui a documentação supracitada, exceto no que se refere às alíneas d) e i).

2 — Enceramento das salas correspondentes aos pavimentos 1o., 4o., 5o., 6o., 10o., 11o. e 2 salas no 12o.

2.1—Os enceramentos nas salas acima referidas serão feitos 2 (duas) vezes por mês.

3 — Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de julho p. futuro, prorrogado automaticamente, por igual período, sob as mesmas condições, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4 — Ficarão exclusivamente a cargo da firma vencedora:

a) todas as despesas decorrentes do contrato, salários de empregados e quaisquer outras;

b) o fornecimento de todo o material de limpeza, aparelhos e utensílios necessários à execução dos trabalhos;

c) a responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, inclusive férias, aviso prévio, indenização, etc.;

d) todos os danos ou prejuízos porventura causados por seus empregados ou propostos nos bens do Instituto que se acham nos locais dos serviços, no próprio imóvel ou a terceiros;

4.2—A firma vencedora deverá manter em serviço um mínimo de 10 empregados, devidamente uniformizados, que executarão os serviços, objetos da presente concorrência.

5 — As propostas, de preferência datilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado lacrado ou rubricado no fêche, com o número da concorrência, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, em 2 (duas) vias, devidamente datadas e assinadas.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**

Delegacia em Belém — Pará

SERVÇOS GERAIS — SETOR DE MATERIAL

Edital da Concorrência Pública n. 1/64

O I. A. P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que, no dia 4 de junho de 1964, às 11,30 horas, os Serviços Gerais — Setor de Material situado na sala n. 1108 do Ed. dos Industriários, receberá propostas, para execução dos serviços mencionados no item 2 do presente edital.

1 — Para se habilitarem à licitação, os interessados deverão apresentar, de preferência até a véspera do encerramento da concorrência, em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos:

a) prova de quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto sobre a renda;

b) certidão do MTPS, que prove o cumprimento da Lei dos 2/3 (Decreto-Lei n. 5452, de 1-5-1943);

A N U N C I O S

5.1—As propostas vigorarão pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e deverão consignar obrigatoriamente:

- a) preço global a ser pago, mensalmente, pela execução dos serviços;
- b) uma declaração de completa submissão a todas as condições do presente edital;
- c) preço unitário por sala;
- d) preço global por pavimento.

6 — O preço ajustado é certo e definitivo, não podendo sofrer qualquer acréscimo ou reajustamento.

7 — No caso de o menor preço ter sido apresentado por 2 (dois) ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate mediante nova concorrência entre os concorrentes empatados, versando sobre o maior abatimento em relação à oferta; se persistir o empate, decidir-se-á a adjudicação por sorteio.

8 — Sem prejuízo da plena responsabilidade da Locadora, perante o Instituto ou terceiros, todos os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização pelo Instituto.

9 — O pagamento do preço ajustado será feito mensalmente, até o 10o. (décimo) dia subsequente ao da apresentação da fatura do mês vencido, na Tesouraria do Instituto.

10 — A adjudicação dos serviços far-se-á mediante contrato e prestação de garantia, equivalente esta a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços que será feita na Tesouraria do Instituto, antes da assinatura do contrato, em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Federal, tomados à cotação do dia do depósito ou em garantia Bancária.

10.1—O valor desse depósito só poderá ser levantado com autorização por escrito do Instituto, quando findo ou rescindido o contrato e desde que a Locadora não seja devedora ao Instituto de qualquer quantia, inclusive multa contratual.

11 — A infração de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente contrato, importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

12 — Será afixado no enderêço acima, um quadro discriminativo contendo o nome dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. No mesmo local serão prestados os esclarecimentos que visem ao perfeito entendimento do presente edital.

13 — A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser transferida ou anulada, no todo ou em parte, sem que, por esses motivos, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

Belém 14 de Maio de 1964.

Flávio Fenocchio

Respondendo pelo expediente da Delegacia

(Ext.—Dia 16-5-64)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

CÓPIA AUTÊNTICA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Força e Luz do Pará S. A.", realizada no dia 23 de outubro de 1956.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às quinze horas, realizou-se, no salão nobre do Palácio do Comércio, especialmente cedido pela Diretoria da Associação Comercial do Pará, a assembléia geral extraordinária dos acionistas da Força e Luz do Pará S.A.. Havendo número legal, o Sr. Presidente da Assembléia Geral Dr. Lóris Olímpio de Araújo, acompanhado dos secretários da mesma Georzenor de Souza Franco e Idalvo Pragana Toscano, convidou os Srs. Dr. Cate Pinheiro, governador interino do Estado, e Celso Malcher, prefeito Municipal de Belém, para tomarem parte na mesa. Ao declarar aberta a sessão determinou que o primeiro secretário procedesse à leitura do edital de convocação, assim redigido e que, na forma da lei, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL, do Estado: "Força e Luz do Pará S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Edital — De acordo com o artigo x (décimo) dos Estatutos Sociais convoco os Srs. acionistas da Força e Luz do Pará S.A. para uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no dia 23 do corrente, terça-feira, às 15.00 (quinze) horas no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comercial do Pará a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o seguinte: 1.º — Renúncia coletiva da Diretoria; 2.º — Renúncia do Presidente da Assembléia Geral; 3.º — Eleição para os postos vagos; 4.º — O que ocorrer. Pará, 12 de outubro de 1956. — Força e Luz do Pará S.A. — Lóris Olímpio Corrêa de Araújo, Presidente da Assembléia Geral". Após, o Dr. Lóris Olímpio

pio de Araújo disse que, considerando os termos do telegrama Western recebido do Governador Magalhães Barata, ora no Rio de Janeiro, a Diretoria decidia sustar o seu pedido de renúncia coletiva, no que tinha sido acompanhada por ele e pelo primeiro secretário da Assembléia Geral, * perdendo, portanto, os seus objetivos os itens 1o., 2o. e 3o. do Edital de convocação. Passou a palavra ao Sr. José Dias da Costa Paes, Presidente da Força e Luz do Pará S.A., o qual disse que era pensamento da Diretoria, fato que a Assembléia não ignorava, renunciar coletivamente dentro de dois ou três meses, quando já estivessem normalizados e em pleno funcionamento diversos setores da empresa. Como surgiram sérias dificuldades entre a Prefeitura de Belém e a Diretoria, e considerando que esta não deve arcar com a responsabilidade de casos que não lhe dizem respeito, preferiu ela renunciar logo. Leu então o telegrama recebido do Governador Magalhães Barata, vasado nos seguintes termos: — "Acuso agradeço atencioso telegrama em que essa Diretoria comunica sua renúncia pt Testemunha seus ingentes incansáveis esforços vg felizmente coroados pleno êxito vg sentido dar nossa capital novo sistema energia elétrica aprazme apelar vossa senhorias continuarem seus postos ateh conclusão definitiva árdua incumbência lhes foi cometida vg certo terão de meu govêrno mesmo apoio confiança mereceram de meus antecessôros pt Assim fazendo terão vossas senhorias prestado valiosa cooperação meu govêrno tassilados serviços terra comum pt Cordia Saudações — General Magalhães Barata". Comunicou ainda que diante daquêl apêlo a Diretoria resolvera sustar a sua renúncia, até a chegada do chefe do executivo, com quem entrará em contacto, esperando que a crise seja superada, e quando sorá convocada nova assembléia geral. Adiantou que a Usina está

inaugurada, e que o resto é apenas administração. Destacou que a atual Diretoria não pode arcar com essa responsabilidade, por que terá que ser administrada por quem disponha de tempo, para dar uma assistência diária a tudo. Acredita que a sua missão esteja terminada, e que não pretende ordenado da Fôrça e Luz do Pará S.A.. Prosseguindo em sua exposição, o Sr. Dias Paes disse que, na última assembléia geral, seis condições ajustadas com a Prefeitura Municipal de Belém sido aprovadas e divulgadas pela imprensa. No dia seguinte da última assembléia geral, ou seja 20 de setembro, a Diretoria procurou o Dr. Celso Malcher, prefeito de Belém, comunicando a aprovação dos itens. Por fatores diversos, inteiramente alheios à Fôrça e Luz do Pará S.A., o prefeito de Belém não pode dar cumprimento aos itens ajustados com S. Excia. e nem pagar os quatro milhões de cruzeiros prometidos. Pagou apenas um milhão de cruzeiros, ficando os três milhões restantes para receber depois. O Sr. Dias Paes revelou que a Fôrça e Luz do Pará S.A. está passando por graves dificuldades, mas que o seu crédito ainda não foi ferido, felizmente. Revelou ainda que o débito da Prefeitura de Belém até a data de hoje é de Cr\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Afirmou que a situação da Prefeitura de Belém precisa ser dirimida de uma vez para sempre, pois, se tudo continuar como vai fornecer luz para a cidade sem receber dinheiro, é caminhar para a insolvência. Propôs que o recolhimento prometido de oitenta mil cruzeiros por dia (Cr\$ 80.000,00) não vem sendo feito. O recolhimento é da ordem de quarenta e cinco mil (Cr\$ 45.000,00) cruzeiros por dia, digo muito menos do que se gasta, e com irregularidades constantes. Posta a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, pediu a o acionista Otávio Malheiros Franco dizendo que estando presente o Dr. Celso Malcher, prefeito de Belém,

seria oportuno ouvi-lo a respeito. Ninguém mais autorizado do que ele para falar sobre a importante matéria. O prefeito da cidade, Dr. Celso Malcher, ergueu-se dizendo da colaboração constante que a Prefeitura, no seu governo, tem prestado à Fôrça e Luz do Pará S.A., enumerando fatos diversos. Disse que agora chegou o momento difícil, o primeiro obstáculo. Trata-se da questão da rede velha, cuja entrega não depende d'ele somente, pois se trata de assunto a ser deliberado pela Câmara dos vereadores. Revelou que em janeiro a renda do Departamento Municipal de Fôrça e Luz era de Cr\$ 1.200.000,00 e que em agosto foi de Cr\$ 1.500.000,00, não havendo, portanto, como se previra, um aumento substancial da receita, que possibilitasse a entrega diária, nos dias úteis somente, de (Cr\$ 80.000,00) oitenta mil cruzeiros à Fôrça e Luz do Pará S.A.. Acentuou que a Prefeitura continua arcando com a responsabilidade do fornecimento da corrente contínua as fábricas e ao Cais do Porto, o que constitui permanente prejuízo aos cofres da Comuna. Disse que da renda atual do Departamento Municipal retirava dinheiro para fazer face a despesa com a corrente contínua. Afirmou que sozinho não pode resolver tão importante problema. Chamou a atenção do plenário para uma lei que hoje tinha sido aprovada pela Câmara dos Vereadores, em regime de urgência, e que estava em suas mãos para ser sancionada ou vetada. Depois da leitura da lei, solicitou que o plenário se manifestasse a respeito. O Governador Cateete Pinheiro com a palavra disse que depois da ampla exposição do prefeito Celso Malcher, não se tinha esclarecido nada a respeito do débito da Prefeitura. Analisou, a seguir a lei aprovada pela Câmara, julgando interessante para a Fôrça e Luz do Pará S.A. a entrega imediata da cobrança. Estendeu-se em outras considerações sobre a matéria, dizendo ser necessário estabelecer logo o preço do KW para Belém. O acio-

nista Otávio Franco voltou a falar. Disse que, atendendo pedido do prefeito Celso Malcher, entrara em demarches com o Banco da Lavoura de Minas Gerais no sentido de mo de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), com os quais a Prefeitura pagaria parte do seu débito com a Fôrça e Luz do Pará S.A.. A garantia desse adiantamento seria dada por diversas firmas da praça, com as quais já mantivera entendimentos satisfatórios, que se comprometeram a depositar naquela casa bancária o valor de impostos referentes ao ano de 1957. Aconteceu que hoje pela manhã mantivera uma palestra telefônica com o presidente do Banco, o qual lhe comunicava que a Consultoria Jurídica do referido Banco opinava pela concessão do empréstimo desde que aprovado pela Câmara dos Vereadores. Ponderara-lhe o Sr. Otávio Franco que o que se pretendia no era propriamente um empréstimo, e que o Presidente do Banco da Lavoura, que é seu amigo particular, prometera estudar novamente o assunto e daria solução ainda hoje à tarde, pela Western. Analisando a lei lida pelo Prefeito disse que ela devia ser votada, por ser falha em todos os pontos de vista. Acentuou que a colocação de um fiscal da Prefeitura, desde o dia em que a cobrança passasse a ser feita pela Fôrça e Luz S.A., dava a impressão que a Câmara admitia haver desvio de renda. E argumentou que assim interpretava, diante da declaração feita pelo Dr. Celso Malcher de que o Departamento Municipal continua a ser deficitário. A propósito da rede velha, disse que se a mesma for avaliada além do justo e normal, em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) por exemplo, caberá à Diretoria da Fôrça e Luz do Pará S.A. cobrar da Prefeitura os vinte milhões (Cr\$ 20.000.000,00) que a empresa está invertendo na iluminação das ruas de Belém. Finalmente, apelou para que o prefeito de Belém vete a lei, estudando com os vereadores uma fórmula

capaz de contestar todos os interesses em jogo, uma vez que a Fôrça e Luz do Pará S.A. não deseja lucros, nem os seus acionistas são magnatas, ansiosos por dividendos fabulosos. Devia também ser feito um apelo ao governador Magalhães Barata no mesmo sentido, naquilo que diz respeito à bancada do Partido Social Democrático. O acionista Antônio Martins Júnior, Diretor da Fôrça e Luz do Pará S.A., também teceu comentários sobre a lei da Câmara, salientando já existir uma avaliação feita pelo Departamento de Águas e Energias do Ministério da Viação, avaliação feita em 1955, a pedido da Fôrça e Luz do Pará S.A., por técnicos daquele Ministério que aqui passavam 90 dias. Destacou, à guisa de comentários, que se a Prefeitura de Belém tivesse pago as suas ações quando da instalação da Fôrça e Luz do Pará S.A., a empresa teria comprado fio de cobre três vezes mais barato. Acentuou constituir um verdadeiro círculo vicioso essa história de dizer que a rede hoje vale milhões, porque daqui a mais três meses ela valerá mais e alguém poderá pedir nova avaliação. Acrescentou que a Fôrça e Luz do Pará S.A. já adquiriu transformadores e outros materiais não sabendo se deve ou não usá-los tendo em vista ignorar se vai ou não utilizar a velha rede. Seguiu-se com a palavra o Dr. Aldebaro Klautau. Iniciou o seu discurso dizendo ter certeza que se dependesse do Prefeito Celso Malcher já teria sido feita a doação da rede velha à Fôrça e Luz do Pará S.A.. Mas que a doação depende da Câmara dos Vereadores, único poder que dispõe dos bens municipais. Analisou em todos os detalhes, a lei da Câmara Municipal dizendo que o prefeito devia sancioná-la. Se a avaliação da rede velha for superior aquilo que a Fôrça e Luz do Pará S.A. possa e deva pagar, resta a empresa vender o material a quem oferecer preço compensador. A cidade ficará sem luz na sua grande totalidade, pois a

empresa abastecerá somente a zona já beneficiada com a nova rede, mais todo mundo sabará a quem cabe a culpa. A Fôrça e Luz do Pará S.A., paulatinamente, dentro de suas possibilidades, continuará a estender sua rede. Mostrou que todos devem olhar a Fôrça e Luz do Pará S.A. como um bem público, e não como uma casa de negócio. Apelou ao Prefeito de Belém no sentido de mostrar aos vereadores que a Fôrça e Luz do Pará S.A. é algo que honrará a nossa terra, que prova que somos civilizados, e alertá-los para a gritante e imperiosa necessidade que temos de luz e energia. O Dr. Lóris Olímpio de Araújo concedeu a palavra ao comandante Guilherme Eduardo Ferreira Studart, que, juntamente com o Sr. Ricardo Borges, se encontravam na assembléia como observadores da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (S.P.V.E.A.). O Comandante Studart fez um estudo completo do problema, dizendo que devia ser acertado o preço de Cr\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros) pela rede velha. A seguir o Dr. Clóvis Ferro Costa esclareceu que, de acordo com a lei, a Fôrça e Luz S.A. pode até desapropriar a rede velha por lhe ser absolutamente necessária. Estudou a lei da Câmara, mostrando os seus erros e senões, dizendo que ela devia ser votada pelo prefeito. Sugeriu que se a rede velha for avaliada além daquilo que se admite, a Fôrça e Luz deve adquiri-la, transformando o saldo em ações da Prefeitura, aumentando, assim, o capital da empresa. O acionista Lima, da firma Lima & Irmãos, também falou sobre a matéria. Novamente pediu a palavra o governador Catete Pinheiro para, baseado na argumentação do Dr. Aldebaro Klautau, de modo a que seja cumprido o que está previsto no decreto 2.627, de 1940, propôs que a assembléia designasse uma comissão para avaliar a rede, dentro das conveniências da Fôrça e Luz do Pará S.A., isto é dentro daquilo que ela precisa de

todo o acervo, indicando para referida Comissão os engenheiros Edmundo Sampaio Carepa, Waldemar Chaves, Otávio Pires, Antônio Lemos e Fernando Guilhon, da SPVEA. A proposta foi aprovada unanimemente, ainda com a palavra, o Governador Catete Pinheiro propôs um voto de confiança e louvor à Diretoria da Fôrça e Luz do Pará S.A. o que fazia refletindo o pensamento do Governo e da população de Belém e do Estado. Propôs ainda que fossem conferidos amplos poderes à Diretoria para deliberar sobre os assuntos que estavam sendo debatidos. Ambas as propostas foram aprovadas por aclamação. A seguir, o Dr. Otávio Franco perguntou se a Diretoria julgava boa a lei da Câmara. O Sr. Dias Paes disse que há mais de dois anos a Diretoria palmilha o caminho da Prefeitura, nada conseguindo de prático. E a prova do que afirmava estava no débito da Comuna junto à Empresa. Adiantou que da rede velha, já avaliada pelo Ministério da Viação, em nove milhões de cruzeiros (Cr\$ 9.000.000,00) somente 100 toneladas de sucata interessa a Fôrça e Luz do Pará S.A., não interessando os isoladores, os transformadores e grande parte dos postes. O governador Catete Pinheiro esclareceu que o prefeito Celso Malcher nada podia fazer porque todos os seus atos tinham que ser aprovados pela Câmara, acrescentando que agora ele estava em condições de fazer algo, diante da lei que lhe tinha sido encaminhada para sanção. O prefeito Celso Malcher disse que havia força de expressão de parte do Sr. Dias Paes, pois ele sempre procurara, como prefeito, cooperar com a Fôrça e Luz do Pará S.A.. Leu o texto da mensalmente que a 9 de abril deste ano encaminhou à Câmara dos Vereadores o que esse poder legislativo nada decidira a respeito. Ele estava preso às leis, mas que naquilo que estiver ao seu alcance colaborará com a Fôrça e Luz do Pará S.A.. O Dr. Lóris Olímpio de Araújo disse que as palavras e os apar-

tes trocados entre o Prefeito e o Sr. Dias Paes, provaram apenas haver o mais perfeito entendimento entre ambos. O Sr. Dias Paes, esclarecendo que o débito da Prefeitura de dia para dia se eleva, solicitou que o plenário se manifestasse a respeito, autorizando a Diretoria a manter o crédito com a Prefeitura. O Governador Catete Pinheiro propôs então que a assembléia autorizasse a Diretoria a tolerar o aumento do débito, de modo a que a cidade não sofresse as consequências da falta de energia elétrica. O prefeito Celso Malcher, apartando, esclareceu que o débito aumentará sempre continuando a empresa a ter prejuízos. O plenário, unanimemente, aprovou a proposta do chefe do executivo paraense. O Sr. Antônio Martins Júnior disse que a assembléia devia fixar o preço pelo qual a Diretoria devia comprar a rede velha. Contra essa sugestão, manifestou-se o Dr. Aldebaro Klautau mostrando que somente depois da avaliação é que o assunto poderá ser estudado e que a Diretoria estava autorizada a decidir o problema. O Sr. Dias Paes agradeceu o voto de confiança e o voto de louvor, o que fez em nome da Diretoria, afirmando que ela nada mais tem feito do que cumprir com o seu dever. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Belém do Pará, 23 de outubro de 1956.

(aa) Dr. Lóris Olímpio de Araújo — Presidente; Georgeron Franco — 1º. Presidente; Idalvo Toscano, Dr. Catete Pinheiro — Governador do Estado; Dr. Celso Malcher — Prefeito de Belém; J. Dias Paes, J. Dias Paes & Cia. Ltda., Ilégivel, Perfumaria Phebo Ltda., A.C. Amorim & Cia., Associação Comercial do Pará, Luiz Carlos N. de Freitas, Edmundo Moura, Ilégivel ilégivel, Emídio Gomes de Abreu, Booth Brasil Ltda. J. D. Valente, Gonçalves Pereira & Cia., Silva Lopes & Cia., Lima Irmãos & Cia., Molier S. A., Sá Ribeiro Com. e

Ind. S. A., Napoleão Nicolau da Costa, Ben. Sociedade Portuguesa Beneficente, E. Salazar & Cia. J. Fonseca & Cia., Elias José Pacha, Octávio M. Franco, Leite & Gomes, Soares de Carvalho Sabões & Óleos S.A., Martins Pinheiro & Cia., Indústria Martins Jorge S. A., J. M. de Sá Ribeiro, Armando Teixeira Pinho, Ilégivel, Oscar Santos & Cia., Sobral Irmão S. A., Ferreira Gomes Ferragista S. A., Importadora de Ferragens S. A., J. Alves de Carvalho & Cia., Portuense Ferragens S. A., Oswaldo Trindade, Clóvis Ferreira de Souza, Clóvis Ferro Costa, S. L. Aguiar & Cia., Maria Lúcia do Valle Mendes, Wilson Souza Ferro.

Confere com original:

Em, 8/10/64.

(a) Carmen Arrais — Datilógrafa.

—:—

BANCO DO ESTADO DO PARA', S. A.

Cr- 3.500,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 12 de maio de 1964.
Assinatura ilégivel.

—:—

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA' — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 12 de maio de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo cinco (5) folhas do ns. 1255/1261, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 374/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de maio de 1964.

O Diretor: — Oscar Faciola.

(Ext. 16/5/64).

SILVA DUARTE — FERRAGENS, S. A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 17 de abril de 1964.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, às 10 horas, em sua sede social, à Av. Castilhos França ns. 168-176, presentes os acionistas de Silva, Duarte — Ferragens S. A., representando mais de uma quarta parte do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença, realizou-se em 1.ª convocação a Assembléia Geral Ordinária convocada pela imprensa conforme avisos publicados no DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará" nos dias 9, 10 e 11 do corrente.

Na qualidade de Presidente da Assembléia Geral, o sr. Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, declara instalada a sessão e convida o sr. José Nicolau Viana da Costa para secretário.

Assim composta a mesa o sr. Secretário lê aos presentes o aviso de convocação, cujo teor foi o seguinte:

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S. A. — CASA FAROL — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Em cumprimento ao art. 9.º dos nossos Estatutos e à Lei que rege as Sociedades Anônimas, comunicamos aos estimados Srs. Acionistas que no dia 17 do mês corrente, às 10 horas, em nossa sede social, à Av. Castilhos França ns. 168-176, nesta cidade, será realizada a Assembléia Geral Ordinária, na qual será resolvido o seguinte:

a) Aprovação das Contas da Diretoria, referente ao exercício de 1963.

b) Votação da remuneração da Diretoria para o exercício de 1964.

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, 1964.

d) O que ocorrer.

Belém, 7 de abril de 1964. — A Diretoria, e mais o Aviso publicado na "Folha do Norte" nos dias 13, 14 e 15 e DIÁRIO OFICIAL nos dias 17, 18 e 19 de março do seguinte teor:

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S. A. — CASA FAROL — Aviso — Comunicamos aos prezados acionistas que se encontra à sua disposição em nossa sede social, à Av. Castilhos França ns. 168-176, os documentos referentes ao art. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26.9.1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 12 de março de 1964. — A Diretoria.

Portanto foram submetidos à apreciação dos presentes, a Ata da reunião da Diretoria, o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e

Parecer do Conselho Fiscal, tudo devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", no dia 9 do corrente, para que fossem examinados antes da votação que se iria proceder, para aprovar as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1963.

Como ninguém solicitasse maiores esclarecimentos, foram os citados documentos submetidos à votação e aprovados por unanimidade, deixando de votar os Srs. Diretores e Conselheiros.

Em seguida foi submetida à votação os novos salários para a Diretoria durante o ano de 1964.

Trocadas as opiniões entre os presentes e submetidas as mesmas à votação, foram verificados os seguintes resultados:

Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) mensais para cada membro da Diretoria, Presidentes e Diretores.

Em seguida o Sr. Secretário pediu que se fizesse a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício e sua remuneração e para Presidente da Assembléia Geral.

Feita a votação e colhido o resultado, foi apurado o seguinte:

Membros do Conselho Fiscal: Sr. Francisco Maria d'Oliveira Leite, brasileiro naturalizado, residente nesta cidade à Estrada de Nazaré, 221; Reinaldo Pereira da Rocha, brasileiro, residente nesta cidade à rua O' de Almeida, 531; Firmino Ferreira de Matos, brasileiro, residente nesta cidade à Av. Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio, apartamento 506. Presidente da Assembléia Geral: Sr. Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, S. Corrêa n. 127. Para suplente do Conselho Fiscal: José Lopes de Macêdo, português, residente nesta cidade à Trav. Cap. General Pedro de Albuquerque, 74; José Nicolau Viana da Costa, brasileiro, residente nesta cidade, à Av. Serzedelo Corrêa, Edifício José Maria Marques, apto. 102; Napoleão Nicolau da Costa, português, residente nesta cidade à Av. Comte, Braz de Aguiar, 351.

A remuneração foi de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais para cada membro do Conselho.

O Sr. Presidente verificando então não haver qualquer impedimento dos eleitos, declarou-os todos empossados e coloca à disposição de qualquer dos interessados que quizesse fazer uso da palavra.

Como ninguém quizesse fazer uso da mesma, foi encerrada a sessão às 12 horas e lavrada a presente ata a qual

depois de lida foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes e encerrado o Livro de Presença a folha 19 com a assinatura do Sr. Secretário e a minha.

Belém, 17 de abril de 1964.

Antonio Barbosa Ferreira Vidigal — Celina Pernambuco da Silva — José Nicolau de Araujo Bastos — Francisco Maria d'Oliveira Leite — Waldemar Libório Pereira — João Domingues Duarte — Maria Amália Pernambuco Bastos — Marieta de Almeida Pernambuco — Adriana Maria Silva Barbalho — Carlos Pimentel Lamas Mendonça — Eduardo Salazar da Silva — Angelo Marcos Guerra — José Nicolau Viana da Costa.

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S. A. — José Nicolau de Araujo Bastos, Diretor.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Cr\$ 3.500,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 23 de abril de 1964.

1.º OFÍCIO DE NOTAS Tabelião

Edgar da Gama Chermont Reconheco verdadeira a firma supra de J. Bentes.

Belém, 23 de abril de 1964. Em testemunho (EGC) da verdade.

Edgar da Gama Chermont, tabelião.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de abril de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 1051-1053, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1341-64. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de abril de 1964.

O Diretor — **OSCAR FACIOLA.**

(Ext. — 16.5.64)

"BRASIL EXTRATIVA, S. A." Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 1964.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezessete horas, em sua sede social, sita à Castilhos França, n. 55 (antigo), nesta cidade, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas da sociedade anônima "BRASIL EXTRATIVA, S. A.", devidamente convocados por

anúncios inseridos no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no periódico "O Jornal do Dia", edições de 14, 15 e 17 do mês de abril, para apreciarem e deliberarem sobre as contas do exercício social recém esgotado, bem como eleger os novos membros do Conselho Fiscal. Assinado o livro de presença, com as indicações legais, verificou-se haver número para deliberação, pelo que, assumindo a Presidência da Mesa, o senhor Pedro Carneiro de Moraes e Silva por escolha dos acionistas presentes convidou o senhor Oziel Rodrigues Carneiro para secretariá-la, ficando desta forma legalmente constituída a Mesa dirigidora dos trabalhos. Declarando instalados os trabalhos, o Presidente determinou o secretário que procedesse à leitura dos anúncios de convocação anteriormente referidos, o que foi feito e que têm o seguinte teor: "BRASIL EXTRATIVA, S. A." — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 28 do corrente mês, às 17.00 horas, na sede social da empresa, sita à Castilhos França, n. 55, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e demais contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1963; b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, com fixação de seus honorários; c) o que ocorrer. Belém (Pa), 14 de abril de 1964. a) A Diretoria. Após a leitura do anúncio de convocação, o Presidente declarou que ia passar à matéria da ordem do dia, submetendo à apreciação do plenário o relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço, conta de Lucros e Perdas, documentos relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro, documentos esses publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no periódico "O Jornal do Dia", edições de 14, 15 e 17 do corrente mês de abril, os quais documentos haviam ficado à disposição dos senhores acionistas pelo prazo legal, consoante avisos publicados nos mesmos órgãos de imprensa, edições de 24, 25 e 26 de março, lidos por mim secretário e que são do seguinte teor: "BRASIL EXTRATIVA, S. A." — Comunicação — Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição para serem examinados em nossa sede so-

cial, sita à Castilhos França, n. 224, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício social encerrado em 31.12.63. Belém (Pa.), 23 de março de 1964. aa) A Diretoria. Postos em discussão pelo Presidente os mencionados documentos, foi facultada a palavra a quem dela quizesse fazer uso, como ninguém se pronunciou, solicitou o Presidente que continuassem sentados todos os que aprovassem referidos documentos verificando que a aprovação era manifestada pela unanimidade dos acionistas presentes, que, por aquela forma, aprovavam sem nenhuma restrição as contas do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1963, compreendendo o relatório da Diretoria, o Balanço, a conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. Logo a seguir o Presidente declarou que estava expirado o mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal, razão por que a segunda parte da ordem do dia estava reservada para a eleição dos novos membros para o exercício já iniciado. Para que fossem elaboradas as chapas para a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, foi a sessão interrompida por alguns minutos. Organizadas as chapas voltou-se imediatamente a reunir-se a assembléia, processando a eleição. Apurado o resultado, verificou-se que haviam sido eleitos os seguintes nomes para membros efetivos do Conselho Fiscal: Cláudio Augusto de Sá Leal, Ubaldino Campos Corrêa e Irupuan de Pinho Salles Filho e para suplentes: Diógenes Ferreira de Lemos, Antônio Augusto Fonseca e João Batista Marques. Proclamado o resultado, o Presidente declarou que os eleitos deveriam entrar imediatamente no exercício de suas funções, lavrando-se o competente termo de "posse" no livro das "Atas das Reuniões e Pareceres do Conselho Fiscal". Lembrou também o Presidente que fazia parte da ordem do dia a fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal, cujo assunto ficava desde logo submetido à deliberação dos acionistas. Pediu a palavra o acionista Clóvis Rodrigues Carneiro, que propôs fossem fixados os honorários de Cr\$ 2.000,00 para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Submetida a plenário tal proposta, foi a mesma aceita por unanimidade por todos os presentes, tendo o Presidente proclamado o resultado. Posta ainda a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se pronunciou, o Presidente declarou esgotada a ordem do dia e encerrada a sessão, agradecendo a cooperação e presença de todos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito por mim secretário. Reaberta a sessão, foi a ata lida em voz alta, e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Belém (Pa.), 28 de abril de 1964.

(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva — Osmar Pereira Simão — Ozlel Rodrigues Carneiro — Clóvis Rodrigues Carneiro e Sebastião Rodrigues Carneiro.

(Ext. — 16.5.64)

PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 27 de abril de 1964.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezessete horas, em sala sede provisória, à Castilhos França n. 55 (antigo), para tratar de assuntos da sociedade, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas de "PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO", que, conforme anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no periódico "O Jornal do Dia", edições de 14, 15 e 17, do corrente mês de abril iriam apreciar e deliberar sobre as contas do exercício social recém-esgotado, bem como eleger os novos membros do Conselho Fiscal. Lançadas as assinaturas no livro de presença, com todas as formalidades legais, verificou-se haver número suficiente para deliberação, assumindo a presidência, por escolha dos acionistas o senhor Evandro Coelho, que convidou os senhores Clóvis Rodrigues Carneiro e Ozlel Rodrigues Carneiro para secretariarem os trabalhos ficando assim constituída a Mesa que iria dirigir a sessão. Instalada a sessão, o Presidente mandou que se procedesse à leitura dos anúncios de convocação acima referidos, o que foi feito pelo secretário Clóvis Rodrigues Carneiro, e que são do seguinte teor: "PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO" — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 27 do corrente mês, às 17.00 horas, na sede provisória da Sociedade, sita à Castilhos França n. 55, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação

do Balanço, demonstração de lucros e perdas, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, e demais contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1963. b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, com fixação de seus honorários. c) O que ocorrer. Belém (Pa.), 13 de abril de 1964. A Diretoria. Após o término da leitura, o Presidente explicou aos presentes que conforme menção expressa na ordem do dia a Assembléia tinha por finalidade aprovar as contas da Diretoria e o Balanço, motivo pelo qual colocava em discussão o balanço, conta de lucros e perdas, relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, contas da Diretoria, documentos esses que haviam ficado à disposição dos acionistas, conforme aviso de comunicação, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no periódico "O Jornal do Dia", edições de 24, 25 e 26 de março, os quais, por determinação do Presidente foram lidos pelo secretário, e que têm o seguinte teor: "PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO" — Comunicação — Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinados em nossa sede social, sita à Castilhos França n. 224, no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-40 e relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1963. Belém (Pa.), 23 de março de 1964. A Diretoria. Logo após a leitura do aviso de comunicação, o Presidente colocou em discussão os documentos já referidos anteriormente, facultando a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista Altair Lemos Carneiro, que propôs aos demais acionistas presentes a aprovação unânime das contas da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal, tendo sua proposta encontrado receptividade por parte de todos os acionistas presentes. O Presidente solicitou ao plenário que permanecessem sentados todos os que estivessem de acordo com a proposta feita, verificando que todos estavam acordes com a mesma, ficando dessa forma aprovada as contas da Diretoria, balanço, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal. Prosseguindo com a palavra, o Presidente comunicou ao plenário que estava esgotado o prazo do mandato dos membros do Conselho Fiscal, tornando-se necessário o processamento de uma eleição

para eleger os novos membros do Conselho Fiscal para o exercício social já iniciado. Interrompido os trabalhos temporariamente para que fossem organizadas as chapas, voltou-se novamente a reunião a fim de que fosse procedida a eleição, sendo os votos colocados em uma urna preparada para tal fim. Ao término da votação verificou-se que, por unanimidade de votos, haviam sido reeleitos os atuais membros do Conselho Fiscal, ou seja, para membros efetivos: Antônio Augusto Fonseca, Irupuan de Pinho Salles Filho e José Lobão de Oliva; para suplentes: Guaracy de Brito, Cláudio Augusto de Sá Leal e Armando Marques Gonçalves. Conhecido o resultado, o Presidente declarou que os eleitos deveriam ser empossados imediatamente no desempenho de suas funções. Ainda com a palavra o Presidente declarou que a Assembléia deveria fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Solicitou a palavra o acionista Pedro Carneiro de Moraes e Silva, que propôs fosse fixado os honorários de Cr\$ 2.000,00, proposta esta que foi aceita por unanimidade por todos da sessão mais uma vez os presentes. O Presidente locou a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso, e como não houvesse manifestação alguma neste sentido deu o Presidente por esgotados os assuntos da ordem do dia, declarando encerrados os trabalhos, agradecendo a cooperação de todos, suspendendo por alguns minutos a sessão, para que fosse lavrada a ata no livro próprio, o que foi feito por mim secretário. Reaberta a sessão, foi a ata lida pelo secretário, que achada conforme pelos acionistas foi devidamente assinada pelos membros da Mesa e por todos os acionistas presentes. Belém (Pa.), 27 de abril de 1964. a) Evandro Coelho, Clóvis Rodrigues Carneiro, Ozlel Rodrigues Carneiro, Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Luizza Rodrigues Carneiro, Sebastião Rodrigues Carneiro, Armando Rodrigues Carneiro, Damares Fonseca Carneiro, Altair Lemos Carneiro e Maria Celeste Rios Carneiro.

(Ext. — 16.5.64)

INDÚSTRIAS AMAZONIA REFRIGERANTES S/A.

Assembléia Geral Ordinária 2a. e 3a. Convocações

Convidamos os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em 2a. convocação, no dia 20 de maio em curso, às 17 horas, em

nossa sede social, à Trav. D. Romualdo de Seixas, 1164. Não havendo número legal para essa reunião será convocada outra para às 18 horas, reunindo-se com qualquer número presente.

Serão deliberados os seguintes assuntos:

1) Aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1963;

2) Aumento dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal e,

3) O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1964.

— a) A DIRETORIA.

(Ext.—Dias 16, 19 e 20/5/64)

AREAS S.A. ATECIDOS. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da Assembléia Geral Ordinária, lavrada aos 13 (treze) dias de abril de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro).

Aos (13) treze dias do mês de abril de (1964) mil novecentos e sessenta e quatro, reunidos em primeira convocação, às (16) dezesseis horas na sede social à Avenida Portugal, 115, Belém do Pará, os senhores acionistas: Antonio Arêas Filho, Doutor Gonçalves Bastos, Joaquim Martinho de Carvalho, Germano A. A. Gonçalves Pereira, Rafael Natargiacomo, José Soares Marques, Albano Loureiro, Fabiano Arêas Neto, por procuração, Sara Chaves Arêas, Francisca Vasconcelos Ferreira, Rosa Arêas Damasceno e José Monteiro Neves, que representam mais de (2/3) dois terços do Capital Social, e todos com o direito de voto, como pode se verificar pelas suas assinaturas no livro de presença as folhas (7) sete, e com as exigências da lei.

O Senhor Antonio Arêas Filho, maior acionista e como Diretor Presidente convidou os senhores acionistas presentes, em virtude de haver número legal a elegerem o Presidente da Assembléia Geral, tendo sido eleito por unanimidade o Senhor Doutor Antonio Gonçalves Bastos o qual convidou para secretariar a mesa os senhores José Monteiro Neves e Albano Loureiro. Constituída a mesa, declarou o Senhor Presidente instalados os trabalhos da As-

sembléia Geral Ordinária que fôra convocada por anúncios publicados na "Folha do Norte" de (5) cinco de abril de (1964) mil novecentos e sessenta e quatro e DIÁRIO OFICIAL de teor seguinte:

AREAS S.A. TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, convocam em Assembléia Geral os senhores acionistas da firma AREAS S.A. TECIDOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA, para a reunião de Assembléia Geral a realizar-se no dia (13) treze de abril de (1964) mil novecentos e sessenta e quatro às (16) dezesseis horas em sua sede social à Avenida Portugal, 115, Belém do Pará, afim de deliberar sobre os seguintes itens abaixo:

a) Leitura discussão e aprovação do Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

b) Leitura discussão e aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.

c) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

d) Assuntos que possam interessar aos destinos da Sociedade.

Belém, (4) quatro de abril de (1964) mil novecentos e sessenta e quatro a) A Diretoria.

Prosseguindo nos trabalhos o Senhor Presidente mandou o Secretário José Monteiro Neves proceder a leitura das peças que se achavam sobre a mesa constantes de: Relatório da Diretoria, Balanço, Livros e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, tendo o senhor Presidente feito uma explicação minuciosa de todas as contas, bem como o parecer do Conselho Fiscal já publicado no Diário Oficial de (2) dois de abril de (1964) mil novecentos e sessenta e quatro, de acordo com a lei. Pelo Senhor Presidente foram convocados os acionistas a examinarem todos os documentos expostos em cima da mesa, bem como os livros.

Tendo os mesmos acionistas dado a palavra para quem dela quizesse fazer uso sobre qualquer assunto referente a aprovação ou não dos mesmos, e como ninguém se manifestasse desfavoravelmente

o Senhor Presidente submeteu à votação, tendo sido aprovados por unanimidade de votos às contas e Relatório da Diretoria. Em seguida, procedeu-se a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; tendo sido eleitos por unanimidades de votos Diretor Gerente e Tesoureiro o Senhor Antônio Arêas Filho, e como Diretores os Senhores, Rafael Natargiacomo e Joel Soares Marques; para Vice-Diretor o Senhor Albano Loureiro. Para Membros do Conselho Fiscal os Senhores: Germano A. A. Gonçalves Pereira, Joaquim Martinho de Carvalho e José Monteiro Neves. Cumpridos todos os itens de Convocação foi dada a palavra pelo Senhor Presidente para quem quizesse dela fazer uso, para assuntos dos destinos da Sociedade: e como ninguém se manifestasse, passou-se a discussão dos pró-labores dos Senhores Diretores ficando estabelecida que serão de acordo com os limites da lei fiscal vigente. Quanto aos membros do Conselho Fiscal a quantia de Cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) mensais.

Antes de encerrar a Sessão, foi proposto, por unanimidade um voto de louvor à Diretoria por ter se verificado através dos resultados apresentados, ter sido um exercício bastante promissor.

O Sr. Presidente, depois de encerrar os livros de presença as folhas (7) sete, suspendeu a sessão, por tempo necessário a lavratura desta Ata pelos secretários José Monteiro Neves e Albano Loureiro. Reaberta a Sessão foi a Ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes, retirando-se dela uma cópia autêntica datilografada para fins de direito.

Belém, do Pará, (13) treze de abril de (1964) mil novecentos e sessenta e quatro: (aa) José Monteiro Neves, Albano Loureiro, Antonio Gonçalves Bastos, Antonio Arêas Filho, Rafael Natargiacomo, Joel Soares Marques P.P. Fabiano Arêas Netto, Francisca Vasconcelos Ferreira, Rosa Arêas Damasceno, Sarah Chaves Arêas, Germano

A. A. Gonçalves Pereira, Joaquim Martinho de Carvalho.

Está de acordo com o Original.

Belém, 24 de abril de 1964.

Antônio Arêas Filho

Presidente

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 27 de abril de 1964.

Junta Comercial do Estado

do Pará — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 27 de abril de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo duas (2) folhas de n. 982/83, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 324/64. E Para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de abril de 1964.

OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. — Dia 16/5/64)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A.

Assembléia Geral Ordinária

2a. CONVOCACÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa para comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária que terá lugar em nossa Sede Social à Avenida Almirante Barroso ns. 65/73, nesta cidade, às 16 horas do dia 16 de maio de 1964, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1963;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1964;

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1964, e

d) O que ocorrer.

Belém do Pará, 11 de maio de 1964.

(a.) DR. JOÃO DE PAIVA MENEZES, Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. — 13, 14 e 16/5/64)

LOJAS SALEVY S.A.**— A V I S O —**

Temos o prazer de comunicar aos acionistas desta sociedade que estão à sua disposição os dividendos relativos ao exercício de 1963, os quais lhes serão pagos nas horas do expediente normal diariamente.

A DIRETORIA

(Ext. 15, 16 e 19-5-64)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE OBRAS
TERRAS E AGUAS****Compra de Terra**

De ordem do senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Luiz V. Costa Boucinhas, nos termos do artigo 7o do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de ter-

ras devolutas, própria para indústria agro-pecuária, sita na 16a Comarca, 44o Termo 44o município de Capim 118o Distrito m e d i n d o 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Frente para os fundos das terras requeridas por Otacilio Ferreira Soares, lado esquerdo, direito, e fundos com terras requeridas por Miguel

Puszet, José Prates, Rubens e Moacir Bovino e Clarice de Aquino, respectivamente.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado, naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(G. 14, 15, 16-5-64)

PIRES, CARNEIRO, S. A.

EMPRESA DE MINERAÇÃO

DECRETO-LEI N. 41.698 DE 24-6-1957

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Cumprindo disciplina estatutária, estamos dando conhecimento da situação econômica-financeira desta firma, esperando haver desempenhado a contento, a missão que nos foi confiada.

O esforço a que nos propuzemos, está perfeitamente demonstrado na evidência dos números deste Balanço. Salientamos, o maior índice de imobilizações, das consideradas necessárias à melhor produção.

E' bem de ver, também, o grau a que se elevou seu confronto de liquidez, de vez que, os "Empréstimos" demandam um prazo longo, absolutamente tranquilo à solução de pagamentos.

A este nosso esforço, desejamos salientar a colaboração decisiva de todos os operários, homens

qualificados e particularmente ao nosso corpo de técnicos que trabalham na Fábrica de Cimento, bem, como a todos os funcionários burocráticos e especializados, da Fábrica e dos nossos escritórios em Belém, o que aproveitamos a oportunidade para agradecer.

Aos nossos distribuidores e consumidores de modo geral, também, externamos os nossos agradecimentos pela cooperação e espírito de compreensão, no que diz respeito às dificuldades e percalços que enfrentamos, sejam eles de ordem técnica ou de força maior, mas todos alheios a nossa vontade.

Aos senhores acionistas reservamos um dividendo de 12%, provisionando 2% para futuro aumento de capital, pagando oportunamente 10%, taxa que reputamos justa.

Belém, 29 de abril de 1964.

P/Diretoria :

Maria da Graça Cunha de Moraes Bettencourt
Diretora Superintendente
Edgar Octávio Cordeiro de Verçosa
Diretor Financeiro

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

D É B I T O		C R É D I T O	
49—DESPESAS ADMINISTRATIVAS. . .	45.622.089,40	62—RECEITA FINANCEIRA.	2.739.667,60
50—DESPESAS FINANCEIRAS.	80.733.490,30	48—P R O D U Ç Ã O	
51—DESPESAS TRIBUTÁRIAS.	46.907.924,60	Resultado da atividade industrial verificada n/cont.	333.395.884,40
52—DESPESAS GERAIS DIVERSAS.	6.031.384,10		
31.1.4—FUNDO DE RESERVA LEGAL. . .	3.557.988,60		
31.1.6—FUND. DE RESERVA P/AUMENT. DE CAP.	7.115.977,30		
	10.673.965,90		
"LUCROS E PERDAS"			
Saldo à disposição de Assembleia Geral	60.485.806,80		
	Cr\$ 336.135.552,00		Cr\$ 336.135.552,00

Belém, 29 de abril de 1964

(a) **Maria Antonieta Verçosa de Raposo**
Diretora-Presidente

(a) **Maria da Graça Cunha de Moraes Bettencourt**
Diretora-Superintendente

(a) **Edgard Octávio Cordeiro de Verçosa**
Diretor-Financeiro

(a) **Adélia Pires de Amorim**
Diretora-Industrial

(a) **Alípio Sebastião Martins**
T. Cont. CRC, 0689 — DEC—703.968

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Dando cumprimento às determinações do art. 127 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Pires, Carneiro, S. A., Empresa de Mineração, declaramos que examinamos o Balanço e a Conta de "Lucros e Perdas" e demais elementos da Contabi-

lidade, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1963, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e rigorosa exatidão. Dest'arte este Conselho vos propõe e é de parecer que sejam aprovados os atos e contas relativos àquêle exercício, apresentados pela digna Diretoria.

Belém, 29 de abril de 1964

(a) **Feliciano da Silva Santos**
(a) **José Lobão de Oliva**

(a) **Octávio Avertano Barreto da Rocha**

(Ext. — 16-5-64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — SÁBADO, 16 DE MAIO DE 1964

NUM. 6.141

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Senhor Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, nos autos de Apelação Cível da Capital — Apte., Izabel Alves de Araujo e Apdo., João Galvão e sua mulher Merculana Brandão Galvão, às fls. 129 e verso, exarou o seguinte despacho: — "Vistos etc. O recurso interposto com a petição de fls. 122-125 dos presentes autos está arrematado nas letras "a" e "d", do inciso III, do art. 101, da Constituição Federal (vulneração da lei federal e divergência jurisprudencial, dando como infringidos os arts. 493 e 507, do Código Civil Brasileiro). Os recorridos ofereceram a impugnação de fls. 127 dos autos, pugnando pela denegação do recurso interposto, de vez que inexistia a proclamada vulneração da lei federal e tão pouco a divergência jurisprudencial alegada. Isto posto: Traçam os autos de uma ação de Manutenção de Posse, requerida pela senhora Izabel Alves de Araujo, viúva de Hildebrando Domingos de Araujo contra João Galvão e sua mulher Merculana Brandão Galvão, em a qual alega a autora, ora recorrente estar sendo turbada em sua posse indireta pelos recorridos, que dolosamente iniciaram uma construção no terreno de sua propriedade, requerendo ao Juízo de Direito a quem foi distribuído o feito, — 3ª vara, manutenção provisória in totum, independente da audiência dos réus, ora recorridos. Estes, contestando o pedido, trouxeram para os autos a certidão do aforamento do terreno que ocupam, situado à avenida Conselheiro Furtado número 1.173, compreendido entre a avenida Alcindo Cabela e a travessa 9 de janeiro, esclarecendo, ainda, que tendo caído em comisso o aforamento anterior, a Prefeitura Municipal de Belém, senhoria direta do solo, confe-

EDITAIS JUDICIAIS

riu, posteriormente, aos, recorridos o dito aforamento, fazendo desde logo a prova da sentença declaratória que julgou rescindido o contrato de aforamento celebrado entre a Prefeitura Municipal e Hildebrando Domingos de Araujo, prolatada pelo eminente doutor João Bento de Souza, em 17 de outubro de 1951. A veneranda decisão recorrida, assim como a decisão de primeira instância, face a prova produzida (documental), concluíram pela improcedência do pedido, isto por não ter conseguido a autora provar ter a posse do terreno em questão. Está concebida nos seguintes termos a ementa do acórdão recorrido de n. 120, de fevereiro de 1962, da lavra do eminente desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, atual Presidente deste colendo Tribunal. EMENTA. I — Sem provar a posse, impossível gozar da proteção do interdito da manutenção. II) — A ação possessória é meio inidoneo para vulnerar uma sentença judicial já passada em julgado e pela qual foi declarado extinto o contrato de enfiteuse com base no art. 692, item III do Cód. Civil III) — A condenação da autora nos honorários advocatícios não pedida pela parte contrária, constitui decisão ultra-petita, suscetível de reforma." Diante da prova carreada para os autos de que o contrato de enfiteuse celebrado entre a Prefeitura Municipal e o espólio da recorrente tinha sido declarado extinto, a outra conclusão não podia ter chegado a sentença de primeira instância, tendo o item II da ementa do venerando acórdão recorrido abordado a questão bem de frente ao afirmar que a ação possessória não é meio idoneo para vulnerar uma sentença transitada em julgado e que declarara extinta a enfiteuse. Portanto, nenhuma vulneração de lei federal existe, que possa dar ensejo ao recurso extraordinário. O que pretende a recorrente é um reexame na

prova, o que é inadmissível na espécie dos autos. Inexiste, igualmente, dissídio jurisprudencial. O recorrente não provou a semelhança e identidade das espécies tratadas. A alegada discrepância só daria ensejo ao recurso extraordinário situada na interpretação da lei ou na afirmação da tese jurídica e nunca na apreciação da espécie em face da prova produzida como no caso dos presentes autos. A sentença declaratória da extinção da enfiteuse e a concessão do novo aforamento geraram no ânimo do julgador a certeza contida na afirmação contida na veneranda decisão recorrida, isto é — sem provar a posse, impossível será gozar da proteção do interdito utilizado. Ademais, tem a jurisprudência entendido que não basta para autorizar o recurso extraordinário a simples transcrição das ementas, necessário e imperioso se torna a menção de lances expressivos do dissídio, para a demonstração precisa da divergência dos julgados. Portanto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 8 de maio de 1964 (a) Eduardo Mendes Patriarcha, vice-Presidente, no impedimento do des. Oswaldo Pojucan Tavares".

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará aos doze dias do mês de maio de 1964.

Olyntho Toscano
Escrivão

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

A doutora Leda Moita Pinto da Costa, Pretora da primeira pretoria no exercício acumulativo na segunda pretoria do civil e comércio da comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de vinte dias virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia Três (3) do mês próximo de Junho, às dez (10) horas, no Palacete

do Forum à Praça D. Pedro II e sala de audiências da titular acima, irá à público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas decorrentes da ação executiva que Maria de Nazaré dos Santos Borges, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, move contra Antenor Vasconcelos Sobrinho, brasileiro, casado, carregador do cais do porto, domiciliado e residente nesta cidade, a saber: CASA estilo "chalet", coberta com palhas de ubussú, toda de madeira, situada na travessa da Estrêla, número 849 (oitocentos e quarenta e nove), nesta cidade, com as características que se seguem: construção antiga, provida de uma porta e uma janela de frente, possuindo em seu interior sala, corredor, quatro quartos, cozinha e sanitários. Estes também de madeira e no quintal, avaliada em Cr\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros).

Quem Pretender arrematar referido bem deverá comparecer, no dia, hora e local mencionados, afim de dar seu lance ao Porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O COMPRADOR pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 dias do mês de Maio de 1964. — Eu, Maria Dina Barata Escrivã substituta do Cartório do Quarto Ofício do Civil e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Leda Moita Pinto da Costa
Pretora da 1ª acumulando o exercício da 2ª Pretoria do Civil e Comércio da Capital
(G. Dia 16-5-64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — SABADO, 16 DE MAIO DE 1964

NUM. 2.346

ACÓRDÃO N. 8559

Pedido do Registro 1244
Proc. 203-64

Registro do Diretório Municipal (Ananindeua).
Requerente: Partido Social Democrático.

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, através de seu presidente, requereu a este T.R., o registro do seu Diretório Municipal de Ananindeua, reestruturado em sessão de 6 de março de 1964, e assim constituído, conforme cópias autênticas das atas de fls. 4/6:

Presidente — Waltorno Cardoso Teixeira.
Vice-Presidente — Edir Santana Pereira de Queiroz.
1o. Secretário — Diemério Coelho Serrão.
2o. Secretário — Paulo Afonso de Oliveira Falcão.
Tesoureiro — Waldemar da Silva Mendes.

Membros: — Antônio Branco Pereira, Deodoro Lourenço Carrenho, Manoel Nordorto Cabral, Rui das Chagas Nazare, Jovelino Santos, Clodomir de Lima Boget, João Miranda Jacques, Waldomiro Alves de Souza, Pedro Cunha, Tito Melo dos Santos, Pedro Bernardo de Souza, Manoel Marcos Doria, Vicente Cardoso Teixeira, Raul Vicente, André Aguiar Piedade, Raimundo Dickson Ferreira, José Salomão Filho, Hardy Gaspar de Miranda, Fernando Mesquita de Almeida, Raimundo Sotero Lopes, Deodato Paiva de Vera Cruz, Antônio Rodrigues Júnior, Edilson Passos Bastos e Luiz Otavio Teixeira Branco.

O digno órgão do Ministério Público, falando nos autos, manifestou-se favorável ao petição (fls. 7 v.).

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimidade, autorizar o registro do Diretório Municipal de Ananindeua, do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se à 30a. Zona (Belém).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de abril de 1964.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente
Ignácio de Souza Moitta,
Relator
Oswaldo de Brito Farias
Olavo Guimarães Nunes
Reynaldo Sampaio Xerfan
Fui presente:
Edgar Lassance Cunha,
Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 8560

Pedido do Registro 1245
Proc. 204-64

Registro do Diretório Municipal (Vizeu) — Requerente: Partido Social Democrático.

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, através de seu presidente, requereu a este T.R., o registro do seu Diretório Municipal de Vizeu, reestruturado em sessão de 2 de agosto de 1963 e homologado pelo Diretório Regional, em reunião extraordinária de 28 de fevereiro de 1964 e assim constituído, conforme cópias autênticas das atas de fls. 3/6:

Presidente — Antônio Furtado de Lima.
1o. Vice-Presidente — Agostinho Bogéa Ferreira.
2o. Vice-Presidente — Janário Souza e Silva.
3o. Vice-Presidente — Umbelino de Jesus Ferreira.
1o. Secretário — João Batista Gomes.
2o. Secretário — Albeniza Freitas Pinheiro.
3o. Secretário — Olavo Calvante.

1o. — Tesoureiro — Joaquim Gonçalves Paiva.
2o. Tesoureiro — Temistocles Joaquim Bogéa.
3o. Tesoureiro — Benedito de Andrade Lima.

Membros — João Bezerra Ramos, Benedito Oliveira Silva, Pedro Marinho da Silveira, João Nunes Guerreiro, Moacir Monteiro Mendes, Adamor Ferreira Soares, Teodoro Nunes da Silva, Antônio

Barbosa de Carvalho, Raimundo Penafort de Carvalho, José Pereira de Barros, José Andrade Lima, Albino Soares Ferreira, Otávio dos Santos Carvalho, Sebastião Hermínio, Ricardo Viana, André Cursino Leite, Eduardo Castro, Ludegério Gomes de Souza.

O digno órgão do Ministério Público, falando nos autos, manifestou-se favorável ao petição (fls. 7 v.).

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimidade, autorizar o registro do Diretório Municipal de Vizeu, do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se à 14a. Zona (Vizeu).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de abril de 1964.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente
Oswaldo de Brito Farias
Relator
Ignácio de Souza Moitta
Olavo Guimarães Nunes
Reynaldo Sampaio Xerfan
Fui presente:
Edgar Lassance Cunha,
Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 8576

Pedido do Registro 1252
Proc. 211-64

Registro do Diretório Municipal (Itaituba).

Requerente: — Partido Social Democrático.

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, através de seu presidente, requereu a este T.R., o registro de seu Diretório Municipal de Itaituba reestruturado em sessão de 21 de fevereiro de 1964 e homologado pelo Diretório

Regional, em reunião extraordinária de 28 de fevereiro de 1964 e assim constituído, conforme cópias autênticas das atas de fls. 3 e 4:

Presidente — Teófilo Olegário Furtado.

Vice-Presidente — Altamiro Raimundo da Silva.

1o. Secretário — Antônio Gonzaga Barros.

2o. Secretário — Benedito Corrêa do Souza.

1o. Tesoureiro — Francisco Xavier Lages de Mendonça.

2o. Tesoureiro — Riomar tapajós Virgolino Lapes.

Membros: — Eça de Queiroz Lages de Mesquita, Mamedio Elmiro dos Santos, Ruy Loges de Mesquita, João da Silva Lima, Tibiricá de Santa Brígida Cunha, José Galdino de Oliveira, Lazaro Baima, Raimundo Viana de Araújo, Izidoro Gomes Leite, Raimundo Cotsa, Raimundo Elói de Oliveira, Francisco Gomes da Silva Aramanahy Couto, Intimã Couto, Sebastião Lages Virgolino, Manoel Lauro Lages de Mendonça, Clínio da Silva Lima, José Bentes de Souza, Otavio de Azevedo Braga.

O digno órgão do Ministério Público, falando nos autos, manifestou-se favorável ao petição (fls. 5 v.).

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimidade, autorizar o registro do Diretório Municipal de Itaituba, do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se à 34a. Zona (Itaituba).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de abril de 1964.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente
Ignácio de Souza Moitta
Relator
Oswaldo de Brito Farias
Reynaldo Sampaio Xerfan
Ruy Buarque de Lima
Fui presente:
Edgar Lassance Cunha,
Proc. Reg.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELEM — SABADO, 16 DE MAIO DE 1964

NUM. 1.660

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TÍTULO

A mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Ad-Referendum do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Domicio Tavares da Luz, para exercer o cargo de Motorista da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, vago com a exoneração de Edgar da Silva Lelis. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10. de abril de 1964.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente
Alvaro C. Kzan
1o. Secretário
Flávio Cesar Franco
2o. Secretário

TÍTULO

A mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Ad-Referendum do Plenário, RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 92, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e o Laudo de Inspeção de Saúde Pública n. 80.444, de 28 de abril de 1964, quinze (15) dias de licença a Raimundo Nonato de Carvalho, ocupante do cargo de "Contínuo" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de onze (11) a vinte e cinco (25) de maio de 1964. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 11 de maio de 1964.
Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente
Alvaro C. Kzan
1o. Secretário
Flávio Cesar Franco
2o. Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.116
(Processo n. 10.380)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público, com o ofício n. 1.389, de 7.4.64, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal a aposentadoria de Anibal Duarte D'Oliveira, no cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o disposto nos arts. 34, § 1o e 53, alínea A, da Constituição do Estado, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.680.000,00), tudo como

dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Belém 28 de Abril de 1964.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana

Armando Dias Mendes
Ministro Convocado —

Resolução n. 1593 de 14-2-64

Fui presente: **Flavio Nunes Bezerra** — Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 5.120
(Processo n. 10.329)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Armando Dias Mendes, Ministro convocado (Resolução n. 1.593, de 14.2.64).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a registro deste Tribunal, o crédito especial de Cr\$ 665.176.00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Cruzeiros), em favor de João Domingues da Cunha, Tenente Coronel da Reserva Remunerada, da Policia Militar do Estado, para pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro de 1960 a dezembro de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade aberto pela lei n. 3.043, de 15.1.64, publicado no "Diário Oficial" de 6.2.64, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, preliminarmente contra os votos dos exmos. srs. ministros Lindolfo Marques de Mesquita e José Maria de Vasconcelos Machado, Presidente, na forma exposta, converter o julgamento em diligencia, afim de:

a) o digno Chefe do Poder Executivo remeta a registro deste Tribunal afim de que venha o Decreto que transferiu para a Reserva Re. Tenente Coronel João Domingues da Cunha;

b) uma vez feito o registro desse ato, seja calculada a diferença de proventos a que porventura tenha direito, c) isso posto, seja novamente apreciado o pedido de registro da lei n. 3.043, à luz dos novos elementos.

Belém, 8 de maio de 1964
José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Armando Dias Mendes

Relator — Ministro convocado (Resolução n. 1.593, de 14.2.64)

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana
Fui presente: **Lourenço do Vale Paiva** — Procurador

ACÓRDÃO N. 5.121
(Processo n. 9.582)

Requerente: — Dr. Lourenço do Vale Paiva, Procurador Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. dr. Lourenço do Vale Paiva, Procurador Chefe do Ministério Público, junto a este Tribunal com o ofício n. 115, de 28.8.62, remeteu a exame e julgamento nest Tribunal a prestação de contas na importância de Cr\$ 43.333.20 (Quarenta e Três Mil, Trescentos e Trinta e Três, Cruzeiros e vinte Centavos), referente ao exercício financeiro de 1962, à conta da Verba "Tribunal de Contas — Anexo n. 3, Consignação: Ministério Público — Junto ao Tribunal de Contas Tabela n. 15, Subconsignação Material Permanente — Material de Consumo — Despesas Diversas, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente "Alvará de Quitação" ao dr. Lourenço do Vale Paiva, Procurador Chefe do Ministério Público, junto a este Tribunal, na importância de Cr\$ 43.330,20 (Quarenta e Três Mil, Trescentos e Trinta e Três Cruzeiros e Vinte Centavos) e relativamente ao exercício financeiro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois).

Belém, 8 de maio de 1964
José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza

Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Armando Dias Mendes

(Ministro convocado — Res. 1.593, de 14.2.64)

Fui presente: Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador

RESOLUÇÃO N. 1.600

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 8 de maio de 1964.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em ofício n. 386, de 23.4.64 (Doc. protocolado sob o n. 250, às fls. 374 do livro n. 2)

RESOLVE:

Conceder à sra. Marta Helena Ferreira Barata, datilógrafa deste Tribunal, noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 5.5.64.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de maio de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Souza

Armando Dias Mendes

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com a faculdade expressa no inciso VII, do art. 13, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, inciso, II, do art. 161, da Lei n. 749 de 24.12.53, Raimunda da Fonseca Elleres, Contabilista deste Tribunal, percebendo, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, e registrar a aposentadoria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de maio de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Souza

Armando Dias Mendes

Ministro convocado (Resolução n. 1.593, de 14.2.64)

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

"De acordo"

Voto do Exmo. sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza

"Aprovo"

Voto do Exmo. Sr. Ministro Armando Dias Mendes —

convocado (Resolução n. 1.593, de 14.2.64):

"Aprovo"

Voto do exmo. Sr. Ministro Presidente

"Concedo"

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com a faculdade expressa no inciso VII, do art. 13, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, inciso II, do art. 161, da Lei n. 749, de

24.12.53, Elias Alves Maia, Escriturária deste Tribunal percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 456.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, registrar a aposentadoria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de maio de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Armando Dias Mendes

Ministro convocado (Resolução n. 1.593, de 14.2.64)

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

"De acordo"

Voto do Exmo. sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza

"Concedo"

Voto do Exmo. Sr. Ministro Armando Dias Mendes —

"Aprovo"

Voto do exmo. Sr. Ministro Presidente

"Concedo"

RESOLVE:

Preliminarmente, enviar um expediente à douta Assembleia Legislativa, solicitando a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil cruzeiros), reforço da dotação constante da Tabela n. 14, da Lei 2.944, de 30.11.63, que fixou a Despesa e estimou a Receita do Estado para o exercício de 1964, destinada a Pessoal Fixo, pois dessa lei orçamentária não consta recursos para o custeio da despesa decorrente da criação, no Quadro da Secretaria deste Tribunal de Contas, dos cargos de Sub-Secretário e "Redator de Atas".

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de maio de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Souza

Armando Dias Mendes

Auditor convocado — art. 70 da Lei n. 1.840, de 12.2.60

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, de acordo com a Resolução n. 1.601, 8 de maio de 1964.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com a faculdade expressa no inciso VII, do art. 13, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, inciso, II, do art. 161, da Lei n. 749, de 24.12.53, Raimunda da Fonseca Elleres, Contabilista deste Tribunal, percebendo, nes-

sa situação, os proventos anuais de Cr\$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, e registrar a aposentadoria.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de maio de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, de acordo com a Resolução n. 1.602 de 8 de maio de 1964.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com a faculdade expressa no inciso VII, do art. 13, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, inciso, II, do art. 161, da Lei n. 749, de 24.12.53, Elias Alves Maia, Escriturário deste Tribunal, percebendo, nessa situação, os Cr\$ 456.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais, cargo, e registrar a aposentadoria.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de maio de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

ACÓRDÃO N. 5.117

(Processo n. 9.190)

2o Julgamento

Recurso de embargos —

Embargante: — Sr. José Dias Maia, Diretor de Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, no exercício de 1961.

Embargado: — O Venerando Acórdão n. 5.015, de 8 de outubro de 1963.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Dias Maia, Diretor de Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, em 1961, não se conforme com a decisão deste Egrégio Tribunal de Contas consubstanciada no Acórdão n. 5.015 de 8.10.63 interpos recurso de embargo na forma do art. 55, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, tudo como dos autos consta;

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, a) — dar provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida aprovar, em parte, como aprovada fica, a prestação de contas do Serviço de Cadastro Rural no ano de 1961, e expedir o competente

Alvará de Quitação ao sr. "José Dias Maia", relativo a importância de Seis Milhões Cincoenta e Oito Mil Novecentos e Três Cruzeiros ... (Cr\$ 6.058.903,00); b) — encaminhar os autos a Auditoria competente para que promova as providências necessárias, em cumprimento ao art. 48 e incisos da Lei n. 1.846, de 12.2.60, relativamente ao sr. Benedito Monteiro, ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, quanto ao débito de Setenta e Oito Mil Cruzeiros ... (Cr\$ 78.000,00).

Belém, 5 de maio de 1964.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador

ACÓRDÃO N. 5.118

(Processo n. 10.357)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, com o ofício n. 1.087, de 17.3.1964, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal a aposentadoria de Jandira Pacheco da Silva, no cargo de Professor de 3a entrada, padrão Q, do Quadro Unico, lotado em Grupo Escolar da Capital, de acordo com o art. 10, da Lei n. 1.538, 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 145 e 227, da lei n. 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Quatrocentos e Quatorze Mil Cruzeiros ... (Cr\$ 414.000,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 5 de maio de 1964.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador

ACÓRDAO N. 5.119
(Processo n. 10.363)

Requerente: — sr José Nogueira Sobrinho, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1.126, de 19.3.64, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal a aposentadoria de Miguel Francisco de Araújo Machado, no cargo de Contabilista, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças de acordo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º § 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 164 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Oitocentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Cruzeiros (Cr\$ 878.400.00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e as vantagens estabelecidas no art. 164 da citada Lei n. 749, tudo como dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 5 de maio de 1964.
José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza

Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — **Lourenço do Vale Paiva — Procurador**

ACÓRDAO N. 5.122
(Processo n. 10.255)

Requerente: — Sra. Gabriela Natalina de Oliveira Gabriel, Representante Federal da Companhia Nacional de Merenda Escolar.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Representante Federal da Companhia Nacional de Merenda Escolar, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal de Contas, a prestação de conta do exercício de 1962, na importância de Cr\$ 181.280.00 (Cento e Oitenta e Um Mil Duzentos e Oitenta Cruzeiros), que recebeu do Estado, no exercício de

1963 à conta da Verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Ensino Primário Despesas Diversas, Merenda Escolar, Tabela n. 72, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor da sra. Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Representante Federal da Companhia Nacional de Merenda Escolar, na importância de Cr\$ 181.280.00 (Cento e Oitenta e Um Mil Duzentos e Oitenta Cruzeiros), e relativamente ao exercício de 1963.

Belém, 8 de maio de 1964

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Armando Dias Mendes

(Ministro convocado — Res. n. 1.593, de 14.2.64)

Fui presente: **Lourenço do Vale Paiva — Procurador**

ACÓRDAO N. 5.123
(Processo n. 10.356)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor-geral do Departamento do Serviço Público, com o ofício n. 1.087, de 17.3.64, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, a aposentadoria de Consância Cardoso Martins Albuquerque, no cargo de professor da 1ª entrância, padrão "C" do Quadro Unico lotado na Escola da povoação no município de São Caetano de Odívalas, de acordo com o art. 1º da Lei n. 1.538, de 26.7.58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 213.900.00 (Duzentos e Treze Mil e Novecentos Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 8 de maio de 1964

José Maria de Vasconcelos

Machado

Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Armando Dias Mendes

(Ministro convocado — Res. n. 1.593, de 14.2.64)

Fui presente: **Lourenço do Vale Paiva — Procurador**

ACÓRDAO N. 5.124
(Processo n. 9.794)

Requerente — Dr. Jean Chiere Miguel Bitar, Diretor do Hospital dos Servidores do Estado

Relator: — Armando Dias Mendes (Ministro convocado Res. n. 1.593, de 14.2.64)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. dr. Jean Chiere Miguel Bitar, Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal de Contas a prestação de contas do exercício de 1962, na importância de Cr\$ 112.187.984,80 (Cento e Doze Milhões Cento e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros e Oitenta Centavos), inclusive Cr\$ 1.831.513,00 (Hum Milhão Oitocentos e Trinta e Um Mil Quinhentos e Treze Cruzeiros) saldo do exercício financeiro de 1961, oriundo dos recursos orçamentários constantes da tabela 109 Fundo Esta-

dual de Assistência Hospitalar, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente "Alvará de Quitação" a favor do dr. Jean Chiere Miguel Bitar, Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, na importância Cr\$ 111.824.572,40 (Cento e Onze Milhões Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), cujas despesas foram devidamente comprovadas no ano de 1962, ficando o saldo de Cr\$ 363.392,40 (Trescentos e Sessenta e Três Mil Trescentos e Noventa e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos) para ser julgado com a prestação de contas do exercício seguinte, isto e 1963.

Belém, 8 de maio de 1964

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Armando Dias Mendes

(Ministro convocado — Res. n. 1.593, de 14.2.64)

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente: **Lourenço do Vale Paiva — Procurador**

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Janari dos Santos Cunha e Ruth dos Santos Lobato, ele filho de Alfredo Hilário da Cunha e Irene dos Santos Cunha, ela, filha de Fabeliano Lopes Lobato e Joana dos Santos Lobato, solteiros: — Olavo Corrêa Pereira e Geruza de Souza Feitoza, ele, filho de Manuel José Pereira e Francisco Correa Pereira, ela, filha de Severino Alves Feitoza e Lídia de Souza Feitoza, solteiros: — João Alexandre Filho e Hilda de Oliveira Abranches, ele, filho de João Alexandre e Maria Madalena Alexandre, ela, filha de José Abranches e Catarina de Oliveira Abranches, solteiros: — Antonio Araújo e Silva e Dalila Gomes de Oliveira, ele filho de João de Oliveira e Silva e Maria Ana Silva, ela, filha de Juvenila de Souza

Campos, solteiros: — Luiz Brito de Souza Ramos e Francisca Oliveira Costa, ele filho de João Brito da Rocha Ramos e Filomena Maria de Souza Ramos, ela filha de José da Silva Oliveira e Carolina Ferreira Costa, solteiros: — Romeu Florencio da Silva e Maria do Carmo de Souza Ramos, ele, filho de Lourencio da Silva e Maria de Catro Silva, ela, filha de João Brito da Rocha Ramos e Filomena Maria de Souza Ramos, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém aos 14 de maio de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escre-

vente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. 9770 — 15 e 22-5-64)